SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 22 de Junho de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO IX | Nº 1970

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO E DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO

Extrato de Rescisão e Distrato Amigável de Contrato oriundo do Processo de Licitação Tomada de Preços n° 2017.06.20.1. Partes o Município de Altaneira/CE, através das secretarias municipais de Administração e Finanças e Saúde e a empresa –. BRENO CHAVES & ADVOGADOS ASSOCIADOS. Do Instrumento Contratual que ora se rescinde: Por força do Termo de Contrato Administrativo, firmado entre as partes qualificadas no preâmbulo do presente em 13 de Julho de 2017, a SEGUNDA DISTRATANTE (BRENO CHAVES & ADVOGADOS ASSOCIADOS) estava obrigado a prestar serviços jurídicos para acompanhamento de processos judiciais de instâncias superiores e de contas, na ordem administrativa e de justiça junto às diversas Secretarias do Município de Altaneira/CE, pelo tempo de duração do referido contrato. Da Rescisão e Distrato: Não mais convindo aos contratantes continuarem com o vínculo contratual existente entre os mesmos, e por conseqüência com a prestação dos serviços acima referidos, o que se deu de forma amigável, acordado entre as partes, não havendo desavença alguma, mas havendo sim, a conveniência para a Administração, pelo presente Instrumento, resolvem rescindir o Contrato na modalidade Tomada de Preços n° 2017.06.20.1, mediante os termos deste Distrato. Pelo que se comprometem a cumprir e fazer respeitar todos os seus dizeres. As partes dão-se, reciprocamente, plena, geral e irrevogável quitação, com relação as obrigações assumidas no Contrato original. Signatários: Francisco Dariomar Rodrigues Soares, Luan kaio Feitosa e José Humberto Batista

Altaneira/CE. 21 de junho de 2018.

MARIA GLÓRIA RODRIGUES DE CARVALHO.
Pregoeira Oficial do Município de Altaneira

Publicado por:
Maria Luzanira Ferreira Estevão
Código Identificador:5CB9F582

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA SÃO BENEDITO
VICE PRESIDENTE FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ CEDRO
SECRETÁRIA GERAL JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL CRATO
1º SECRETÁRIO RAIMUNDO NONATO SOUSA SILVA IRAUÇUBA
TESOUREIRO GERAL OSVALDO HONORIO LEMOS NETO RERIUTABA
1º TESOUREIRO RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO RUSSAS
PRESIDENTE DE HONRA JOSE ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES JUAZEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

TITULAR MARCELO DE CASTRO FRADIQUE ACCIOLY GUAIUBA
TITULAR ANTONIO ALMEIDA NETO ACOPIARA
TITULAR ECILDO EVANGELISTA FILHO MOMBAÇA
SUPLENTE LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO DEP.IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE CARLEONE JUNIOR DE ARAUJO FRECHEIRINHA
SUPLENTE RILDSON RABELO VASCONCELOS TABULEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 JOÃO PAULO DE CASTRO CARNEIRO XEREZ SILVA MARANGUAPE
REGIÃO 02 ANTONIA HELOIDE ESTEVAM RODRIGUES TEJUÇUOCA
REGIÃO 03 ELIZEU CHARLES MONTEIRO ITAREMA
REGIÃO 04 ADEMAR PINTO VERAS BARROQUINHA
REGIÃO 05 CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA IPÚ
REGIÃO 06 ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO PACUJÁ
REGIÃO 07 MARIA DO ROZARIO ARAUJO PEDROSA XIMENES CANINDÉ
REGIÃO 08 FRANKLIN VERISSIMO OLIVEIRA ACARAPE
REGIÃO 09 NASELMO DE SOUSA FERREIRA FORTIM
REGIÃO 10 IVANILDO NUNES DA SILVA PALHANO
REGIÃO 11 JOSÉ JUAREZ DIOGENES TAVARES IRACEMA
REGIÃO 12 JOSÉ ILARIO GONÇALVES MARQUES QUIXADÁ
REGIÃO 13 ANTONIO LAVES MELO IPAPORANGA
REGIÃO 14 BISMARCK BARROS BEZERRA PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15 JOSE BARRETO COUTO NETO QUITERIANOPOLES
REGIÃO 16 EDNALDO DE LAVOR COURAS IGUATU
REGIÃO 17 JOSÉ GERALDO DOS SANTOS IPAUMIRIM
REGIÃO 18 FRANCISCO EVANDERTO ALMEIDA ASSARÉ
REGIÃO 19 JOSÉ EDMILSON LEITE LEITE BARBOSA CARIRIAÇU
REGIÃO 20 JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA MAURITI

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 569/2018

GABINETE DA PREFEITA

Lei Municipal Nº 569/2018 Aratuba, 20 de junho de 2018.

Dispõe sobre a reposição salarial dos cargos de Atividades de Nível Médio (ANM) e do cargo de Motorista (ANB) do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Aratuba e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARATUBA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, Faço saber que a Câmara Municipal de Aratuba - CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os cargos de Nível Médio (ANM) e o cargo de Motorista (ANB) pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo, no percentual de 6,81 (seis virgula oitenta e um) por cento, cujos valores reajustados, nomenclatura e símbolo, estão explicitados no Anexo I, parte integrante desta Lei.

§ 1º - Para o calculo do reajuste estabelecido no caput, será considerado o valor do vencimento, acrescido do abono pecuniário, previsto na Lei Municipal No. 536/2017 de 03/05/2017, ficando o referido abono incorporado ao vencimento a ser reajustado.

§ 2º - Fica revogado o abono pecuniário estabelecido na mencionada Lei Municipal No. 536/2017 de 03/05/2017.

Art. 2º - Os servidores de nível superior ocupantes dos cargos efetivos de Assistente Social e Contador, do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo, são equiparados, por isonomia, a partir de 01 de junho do corrente, aos valores estabelecidos no ANEXO I da Lei

Municipal Nº. 475/2015 de 11 de fevereiro de 2015, o qual passa a ter a redação estabelecida no ANEXO II desta Lei.

§ Único - Os servidores de nível superior alcançados por esta Lei não farão jus à gratificação determinada pelo artigo 7 º. Lei 107/97.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de março de 2018, podendo o pagamento dos valores retroativos serem feitos em até 3(três) meses, a partir de 01 de julho do corrente.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2018.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

ANEXO I
LEI MUNICIPAL Nº 568/2018 DE 20 DE JUNHO DE 2018

CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCTO ATUAL (*)	VENCTO FINAL
AGENTE ADMINISTRATIVO	40 HS	1.153,87	**1.232,45**
AGENTE ADMINISTRATIVO	20 HS	576,92	**616,21**
AGENTE DE ENDEMIAS	40 HS	1.267,50	**1.353,82**
AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	40 HS	1.267,50	**1.353,82**
AGENTE DE SAÚDE	40 HS	1.267,50	**1.353,82**
ASSISTENTE DESPORTIVO	20 HS	576,92	**616,21**
ATENDENTE ODONTOLÓGICO	40 HS	1.153,87	**1.232,45**
AUXILIAR DE ENFERMEGEM	40 HS	1.153,87	**1.232,45**
INSTRUTOR DE MULTIMEIOS	20 HS	576,92	**616,21**
MONITOR DE INFORMÁTICA	20 HS	576,92	**616,21**
TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	40 HS	1.153,87	**1.232,45**
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	20 HS	576,92	**616,21**
TÉCNICO AGRICOLA	40 HS	1.614,94	**1.724,92**
SECRETÁRIA ESCOLAR	40 HS	1.451,22	**1.550,05**
MOTORISTA (ANB)	40 HS	1.264,69	**1.350,82**

ANEXO II
LEI MUNICIPAL Nº 568/2018 DE 20 DE JUNHO DE 2018

CARGO	SIMBOLO	QTDE	SALARIO BASE	PRÉ-REQUISITO
ENFERMEIRO	ANS	06	3.015,00	BEL. ENFERMAGEM
NUTRICIONISTA	ANS	01	3.015,00	BEL. NUTRIÇÃO
ASSISTENTE SOCIAL	ANS	03	3.015,00	BEL. ASSIST.SOCIAL
ENGENHEIRO CIVEL	ANS	01	3.015,00	BEL. ENGENHARIA
CONTADOR	ANS	01	3.015,00	BEL.CONTABILIDADE
ODONTÓLOGO	ANS	06	3.015,00	BEL. ODONTOLOGIA
VETERINÁRIO	ANS	01	3.015,00	BEL. EM MEDICINA VETERINÁRIA

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:362AA1CC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 570/2018

GABINETE DA PREFEITA

Lei Municipal Nº 570/2018 Aratuba, 20 de junho de 2018.

Dispõe sobre a reposição salarial dos Profissionais do Quadro do Magistério do Município de Aratuba e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARATUBA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.
Faço saber que a Câmara Municipal de Aratuba - CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a atualização do piso salarial do magistério municipal, que passará a ser de R$ 1.227,67 (mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos), para uma jornada de 20 horas semanais, nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008, que define o Piso Salarial Nacional do Magistério.
Art. 2º - Fica alterada a tabela salarial do magistério municipal, prevista na Lei nº 349/2009, conforme constante no anexo I desta Lei.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de março de 2018, podendo o pagamento dos valores retroativos serem feitos em até 3(três) meses, a partir de 01 de julho do corrente.
Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2018.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

ANEXO I
TABELA SALARIAL - GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO
QUADRO PERMANENTE
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS

CLASSE	REFERÊNCIA	VENCIMENTO R$	INGRESSO
PEB I	1	1.227,67	3º PEDAGÓGICO
PEB II	2	1.228,32	GRADUADO
PEB II	3	1.265,16	GRADUADO
PEB II	4	1.303,12	GRADUADO
PEB II	5	1.342,22	GRADUADO
PEB II	6	1.382,48	GRADUADO
PEB II	7	1.423,96	GRADUADO
PEB II	8	1.466,67	GRADUADO
PEB II	9	1.510,67	GRADUADO
PEB II	10	1.556,00	GRADUADO

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:D55C0CCB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 571/2018

Lei Municipal Nº 571/2018 Aratuba, 20 de junho de 2018.

AUTORIZA A EXCLUSÃO DO ENTE CONSORCIADO MUNICÍPIO DE ARATUBA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MACIÇO DE BATURITÉ - CEIMAB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Aratuba - CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°- Revoga a Lei Municipal nº 489/2015 que autorizou o Município de Aratuba a participar do Consórcio Intermunicipal de Energia e Iluminação Pública do Maciço de Baturité - CEIMAB, tornando sem efeito o Protocolo de Intenções para o Município de Aratuba.

Art. 2º - A retirada do Ente Consorciado Município de Aratuba sustenta-se no Decreto Federal nº 6.017/07 que Regulamenta a Lei no11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, em seu CAPÍTULO IV - DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DE ENTE CONSORCIADO - Seção I, Art. 24. Nenhum ente da Federação poderá ser obrigado a se consorciar ou a permanecer consorciado.

Art. 3º - O município de Aratuba fica impossibilitado de repassar quaisquer valores ao Consórcio Intermunicipal de Energia e Iluminação Pública do Maciço de Baturité - CEIMAB após a publicação desta Lei, excluindo desta regra os valores que por ventura sejam devidos pelo município referente a repasses não efetuados na época de vigência do contrato de rateio.

Art. 4° **-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2018.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:AA4D5C85

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 ACS

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE CARGOS TEMPORÁRIOS POR TEMPO INDETERMINADO PARA O CARGO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

CANDIDATOS CLASSIFICADOS

UBASF - CANTINHO		
NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
VALÉRIA DE CASTRO LIMA	35,5	1º
ANA PAULA DA SILVA PEREIRA	32,5	2º
ANTÔNIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA	32	3º
FRANCISCA EUZIFRAN FERREIRA DE S. MELO	24	4º
AMARALINA OLIVEIRA FREITAS	22	5º

CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS POR DESCUMPRIMENTO AO ITEM 1 - 1.2 – I - EDITAL Nº 001/2018

UBASF - CANTINHO
NOME
SABRINA FREITAS DA SILVA
HERBÊNIA ALEXANDRE ALMEIDA

CANDIDATOS CLASSIFICADOS

UBASF - BARREIROS		
NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
ANTÔNIO VITOR MORAIS DA SILVA	32	1º
ELIVÂNIA LIMA DOS SANTOS ALVES	26	2º
AGNALDO HELDER SILVA MELO	24,5	3º
EGELLUS SAMPAIO DANTAS	18,5	4º
LUIZ OTÁVIO LISBOA ARAÚJO	18	5º

CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS POR DESCUMPRIMENTO AO ITEM 1 - 1.2 – I - EDITAL Nº 001/2018

UBASF - BARREIROS
NOME
MARIA ADELANE CANUTO DE LIMA

CANDIDATOS CLASSIFICADOS

UBASF - SANTO ANTÔNIO		
NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
FLÁVIA FREITAS TEIXEIRA SANTIAGO	22	1º
ALEXSANDRA GUILHERMINO BARROS	22	2º
NAIDE TAVARES DE FREITAS	20	3º
IASMIM MONTEIRO PAULINO	20	4º
RAUL VIANA LIMA	20	5º
MARIA ELIANE OLIVEIRA SANTOS	18	6º

CANDIDATOS CLASSIFICADOS

UBASF - PAI JOÃO		
NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
JOSÉ ARI JÚNIOR	30	1º
EDVAN QUEIROZ LIMA JÚNIOR	28	2º
DANIELE CRUZ LIMA BARBOSA	24	3º
FRANCISCO WALMIS SOUZA PEREIRA	22	4º
LUANA CONSTANTINO ALENCAR	22	5º
EUGÊNIA ALVES MARTINS	22	6º
MARIA LUCIENE SILVEIRA DE FREITAS	20	7º
SAMUEL FERREIRA PAULINO	18	8º
MARIA CAROLINA FREITAS DA SILVA	18	9º
MARIA ROSELEIDE SILVEIRA PAULINO	14	10º
MACILENE LOPES ORLANDA	12,5	11º
MARIA ADRIANA PIRES DE SOUZA	12	12º

CANDIDATOS CLASSIFICADOS

UBASF – SEDE		
NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
MARIA NATÁLIA FREITAS DA SILVA	34	1º
MARCOS KERLAN BARROS FERREIRA	32,5	2º
FRANCISCA DAMIANA FREITAS BARROS	30	3º
JOSÉ MARIA BENEDITO MARTINS	28,5	4º
MARIA DAS GRAÇAS SILVA MARTINS NASCIMENTO	28	5º
SULAMITA DE SOUZA MARTINS	26,5	6º
MARIA NILMA SILVA HOLANDA	26	7º
FRANCISCO HELDER CANUTO LISBOA	26	8º
ANA PAULA MARTINS DA SILVA	24	9º
MARIA ELENIR DE OLIVEIRA SANTOS	22	10º
ANDERSON WARLLEY FRAGA FERREIRA	18	11º
MATEUS BARROSO SILVA BOTELHO	18	12º
NATÁLIA JULIANA MORAIS RAQUEL	16	13º
RAIANA MORAIS BARROS	16	14º

CANDIDATOS AUSENTES

NOME
ANTÔNIO MAILKON G. DA SILVA
FRANCISCA ILONIVIA M. DA SILVA
FRANCISCO ANTÔNIO BENEDITO MARTINS
GLEIDSON RODRIGUES DA SILVA
JAQUELINE ALVES MARTINS
LUCYANA FERREIRA FIDELIS
NAIANE PEREIRA DA SILVA
ORLEI DE OLIVEIRA MONTEIRO

Aratuba, 20 de junho de 2018.

PEDRO DOS SANTOS BARBOZA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:632AF552

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 567/2018

Lei Municipal nº 567/2018 Aratuba, 20 de junho de 2018.

Regulamenta a criação do Centro de Educação Infantil - CEI José Gomes Brasil no Sítio Tope Zona Rural do Município de Aratuba e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Aratuba - CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Centro de Educação Infantil denominado - **CEI JOSÉ GOMES BRASIL**, situado no Sítio Tope, Zona Rural do Município de Aratuba.

Art. 2º - O Centro se destina a oferecer ensino de Educação Infantil de 02 a 05 anos, visando o atendimento a alunos da localidade e região Tope do Município de Aratuba.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios com entidades públicas ou privadas, visando à obtenção de recursos técnicos e financeiros para o Centro de Educação Infantil - **CEI JOSÉ GOMES BRASIL** criado através desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2018, visando convalidar

estudos e ações já realizadas no Centro de Educação Infantil, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2018.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:973D9FE3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 568/2018

Lei Municipal nº 568/2018 Aratuba, 20 de junho de 2018.

Dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Aratuba - CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei fixa normas de inspeção e de fiscalização sanitária, no Município de Aratuba, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal, cria o Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

§ Único - Esta Lei está em conformidade à Lei Federal nº 9.712/1998, ao Decreto Federal nº 5.741/2006 e ao Decreto nº 7.216/2010, que constituiu e regulamentou o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA).

Art. 2º - A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.

§ 1º - A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.
I - entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

§ 2º - Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei a inspeção será executada de forma periódica.

I - os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidos por autoridade competente da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

§ 3º - A inspeção sanitária se dará:
I - nos estabelecimentos que recebem, animais, matérias-primas, produtos, sub-produtos e seus derivados, de origem animal para beneficiamento ou industrialização;

II - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal, em caráter complementar e com a parceria da defesa sanitária animal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria-prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial.

§ 4º - Caberá ao Serviço de Inspeção Municipal de Aratuba a responsabilidade das atividades de inspeção sanitária.

Art. 3º - Os princípios a serem seguidos no presente regulamento são:
I - Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;
II - Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;
III - Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Art. 4º - A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do Município de Aratuba poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, Estado do Ceará e a União, poderá participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção sanitária em conjunto com outros municípios, bem como poderá solicitar a adesão ao SUASA.

§ Único - Após a adesão do SIM ao SUASA os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente.

Art. 5º - A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da Secretaria da Saúde do Município de Aratuba, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade ao estabelecido na Lei nº 8.080/1990.

§ Único - A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 6º - O Serviço de Inspeção Municipal respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de pequeno porte.

§ Único - Entende-se por estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados (250m²), destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção:
a) estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, rãs, aves e outros pequenos animais) - aqueles destinado ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica, com produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês.
b) estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) e grandes animais (bovinos/ bubalinos/ equinos) - aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de médios e grandes animais de importância econômica, com produção máxima de 08 toneladas de carnes por mês.
c) Fábrica de produtos cárneos - aqueles destinados à agroindustrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados, com produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês.
d) estabelecimento de abate e industrialização de pescado - enquadram-se os estabelecimentos destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos, com produção máxima de 4 toneladas de carnes por mês.
e) estabelecimento de ovos - destinado à recepção e acondicionamento de ovos, com produção máxima de 5.000 dúzias/mês.

f) Unidade de extração e beneficiamento do produtos das abelhas - destinado à recepção e industrialização de produtos das abelhas, com produção máxima de 30 (trinta) toneladas por ano.
g) estabelecimentos industrial de leite e derivados: enquadram-se todos os tipos de estabelecimentos de industrialização de leite e derivados previstos no presente Regulamento destinado à recepção, pasteurização, industrialização, processamento e elaboração de queijo, iogurte e outros derivados de leite, com processamento máximo de 30.000 litros de leite por mês.

Art. 7º - Será constituído um Conselho de Inspeção Sanitária com a participação de representante da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos e Meio Ambiente e da Saúde, dos agricultores e dos consumidores para aconselhar, sugerir, debater e definir assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros.

Art. 8º - Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.

§ Único - Será de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos e da Secretaria de Saúde a alimentação e manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do respectivo município.

Art. 9º - Para obter o registro no serviço de inspeção o estabelecimento deverá apresentar o pedido instruído pelos seguintes documentos:

I - requerimento simples dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção municipal;

II - laudo de aprovação prévia do terreno, realizado de acordo com instruções baixadas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos e Meio Ambiente;

III - Licença Ambiental Prévia emitida pelo Órgão Ambiental competente ou estar de acordo com a Resolução do CONAMA nº 385/2006;

§ Único - Os estabelecimentos que se enquadram na Resolução do CONAMA nº 385/2006 são dispensados de apresentar a Licença Ambiental Prévia, sendo que no momento de iniciar suas atividades devem apresentar somente a Licença Ambiental Única.
IV - Documento da autoridade municipal e órgão de saúde pública competentes que não se opõem à instalação do estabelecimento.
V - apresentação da inscrição estadual, contrato social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, ou CPF do produtor para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de uma Figura Jurídica a qual estejam vinculados;
VI - planta baixa ou croquis das instalações, com layout dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;
VII - memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;
VIII - boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;

§ 1º - Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro responsável ou técnicos dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou do Município.

§ 2º - Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.
Art. 10 - O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade para depois iniciar a outra.

§ Único - O Serviço de Inspeção Municipal pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de produtos industrializados que, em sua composição principal, não haja produtos de origem animal, mas estes produtos não podem constar impressos ou gravados, os carimbos oficiais de inspeção previstos neste Regulamento, estando os mesmos sob responsabilidade do órgão competente.

Art. 11 - A embalagem produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.

§ 1º - Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações previstas no caput deste artigo.

Art. 12 - Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade.

Art. 13 - A matéria-prima, os animais, os produtos, os sub-produtos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamento e portarias específicas.

Art. 14 - Serão editadas normas específicas para venda direta de produtos em pequenas quantidades, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.541/2006.
Art. 15 - Os recursos financeiros necessários à implementação da presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos, constantes no Orçamento do Município de Aratuba.

Art. 16 - Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de resoluções e decretos baixados pelo Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos, após debatido no Conselho de Inspeção Sanitária.

Art. 17 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2018.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:B3FF05B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 18/2018

DECRETO Nº 18/2018 Aratuba, 20 de junho de 2018.

Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Aratuba e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que tem por objetivo administrar os recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente e que compreendem, genericamente, aquelas deliberadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – As ações de que trata o caput deste artigo referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente exposto a situação de risco pessoal e social, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito da atuação das políticas sociais básicas, bem como o disposto no § 2º, do art. 260, do ECA.

§ 2º – Eventualmente, os recursos do Fundo poderão destinar-se à pesquisa, ao estudo e à capacitação de recursos humanos, previamente deliberado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 3º – Dependerá de deliberação expressa do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a autorização para aplicação de recursos do Fundo em outros tipos de programas, desde que haja aplicação necessária para atendimento à criança e ao adolescente.

Art. 2º - O Fundo Municipal de Ações para a Infância e Adolescência é vinculado e subordinado ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Aratuba-CE, cabendo ao Secretário de Assistência Social a gestão do Fundo em questão.

Art. 3º - Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente compete:

I – fixar critérios de utilização de recursos do Fundo, por meio de Plano de Ação Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para aplicação dos valores recolhidos ao mesmo, o qual será submetido pelo prefeito municipal à apreciação do Poder Legislativo;

II – baixar normas e instruções complementares disciplinadoras da aplicação dos recursos financeiros:

III – acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo, podendo a qualquer tempo solicitar informações necessárias à fiscalização das atividades do Fundo;

IV – disciplinar e fiscalizar a arrecadação da receita, bem como fiscalizar a destinação de verbas oriundas do Fundo e programas desenvolvidos com recursos deste, requisitando auditoria do Município, fundamentadamente, ao Poder Executivo sempre que necessário;

V – examinar e aprovar as contas do Fundo, encaminhando-as em seguida à Câmara Municipal para sua apreciação e aprovação;

VI – mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações do Fundo.

Art. 4º - Compete ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de seu gestor:

I – registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União;

II – registrar os recursos captados pelo Município por meio de convênios ou por doações ao Fundo;

III – manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no Município, nos termos das resoluções do Conselho;

IV – liberar recursos a serem aplicados em benefício das crianças e dos adolescentes, nos termos das resoluções do Conselho de Direitos;

V – administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, segundo as resoluções do Conselho de Direitos;

VI – manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

VII – manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo;

VIII – encaminhar à Contabilidade-Geral do Município:

a) mensalmente, as demonstrações das receitas e despesas;
b) trimestralmente, os inventários de bens, materiais e serviços;
c) anualmente, os inventários dos bens móveis e imóveis e o balancete-geral do Fundo.

IX – apresentar ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo detectada nas demonstrações mencionadas acima;

X – providenciar a abertura de conta corrente para o Fundo Municipal da Infância e Juventude em agência de estabelecimento oficial de crédito;

XI – fornecer ao Ministério Público, quando requisitada, demonstração de aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Lei nº 8.429/92.

Art. 5º - São receitas do Fundo:

I – dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a lei vier a estabelecer no decurso de cada exercício;

§ 1º – As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta na forma do inciso X, do artigo 4º desta.

§ 2º – A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá da existência de disponibilidade em função de cumprimento de programação, com prévia aprovação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º - Constituem ativos do Fundo:

I – disponibilidades monetárias em bancos oriundos das receitas especificadas no artigo anterior;
II – direitos que porventura vierem a constituir;
III – bens imóveis e móveis sem ônus, destinados à execução dos programas e deliberações do Fundo, com a aprovação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

Parágrafo Único – Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo.

Art. 7º. Constituem passivos do Fundo as obrigações de qualquer natureza que, porventura, venham a existir mediante aprovação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, após o processamento legal da deliberação e análise da Câmara Municipal.

Art. 8º - O orçamento do Fundo evidenciará as políticas de diretrizes no atendimento de programas que visem atender aos direitos e interesses da criança e do adolescente, mediante prévia deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único – O orçamento do Fundo observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação vigente.

Art. 9º - A execução orçamentária das receitas se processará por intermédio da obtenção de sua receita nas fontes determinadas neste Decreto e eventual suplementação pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 10º - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

§ 1º – Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados os créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo.

§ 2º – Os recursos aprovados como créditos adicionais deverão ser liberados no prazo máximo de cinco dias a contar da aprovação daqueles.

Art. 11 - O Fundo terá vigência indeterminada.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE DIVULGUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2018.
.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:3FF8DDE2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE torna público o primeiro termo de aditivo do contrato referente à **Tomada de Preços nº 2016.12.12.1.** Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original. Contratante: Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE Contratada: **N R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME.** Prazo: **180 (cento e oitenta) dias. D**ata do Aditivo: 21/06/2018. Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, inciso II, parágrafo 1º, do art.57.

Arneiroz, 21 de Junho de 2018.

ANTONIO ELVIS RHUAN ARAÚJO FEITOSA
Presidente da Comissão de Licitação de Arneiroz-CE.

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:CB77A893

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
LEI N° 022/2018

LEI N° 022/2018
ARNEIROZ – CE, 18 DE JUNHO DE 2018.

Altera a Lei Municipal n° 018/2014, que dispõe sobre a criação do programa "BOLSA MAIS VIDA" e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, EDGAR DE CASTRO MONTEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:
Art. 1° Ficam acrescentados os seguintes artigos a Lei Municipal n° 018 de 02 de outubro de 2014:
"Art. 7° A – Os bolsistas do programa que trata a presente lei, considerados aptos para o trabalho, deverão restituir à Prefeitura os custos da bolsa recebida mensalmente através de prestação de serviço.
§1° - A avaliação do trabalho para fins de pagamento na forma deste artigo é fixada em horas e será proporcional ao valor do salário do ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais.
§2° - A prestação de serviço observará as normas e condições de trabalho da unidade administrativa que o bolsista servir.
§3° - Os valores pagos ao beneficiário durante o período de inaptidão para trabalho não serão restituídos.
Art. 7° B – O pagamento da bolsa em prestação de serviço não cria vínculo empregatício de qualquer natureza junto ao Município, consequentemente os bolsistas prestadores de serviços não são considerados funcionários ou servidores públicos".

Art. 2° As despesas decorrentes da presente Lei serão as constantes das verbas orçamentárias próprias suplementares.
Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arneiroz, 18 de JUNHO de 2018.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
Prefeito do Município de Arneiroz- CE

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:94AE58D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DOS CONTRATOS

As Secretarias abaixo citadas, torna público os extratos dos termos de Aditivo Contratuais de nº **2018.01.08.1, 2018.01.08.3, 2018.01.08.4, 2018.01.08.7** e **2018.01.08.8**, resultante da Inexigibilidade nº **2018.01.04.1.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes e Gabinete do Prefeito e Vice.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ-CE.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO E VICE	04.122.0037.2.002.0001
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12.122.0037.2.006.0001
SECRETARIA DE SAUDE	10.301.0171.2.012.0001
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES	15.451.0333.2.022.0000
SECRETARIA DE AGRICULTURA	20.606.0340.2.023.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

EMPRESA VENCEDORA	VALOR DO LITRO
JOAQUIM DE SOUSA BASTOS	O valor do litro de **Diesel S10** passa a ser **R$ 3,59** (Três reais e cinquenta e nove centavos) e o litro de **Diesel** passa a ser **R$ 3,55** (Três reais e cinquenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2018.
ASSINA PELA CONTRATADA: JOAQUIM DE SOUSA BASTOS.
ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO ANTONIO WILLYS NOBREGA DE SOUSA, JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA E MARIA GARDENIA GONÇALVES - Ordenadores de Despesas das referidas Secretarias citadas acima.

Arneiroz – CE, 21 de Junho de 2018.

ANTONIO ELVIS RHUAN ARAÚJO FEITOSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:9C3A1593

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018/2018 – GAB.

DISCIPLINA O EXPEDIENTE E DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS EM DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO DA RÚSSIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ**, **JOSÉ FERNANDES FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a realização da Copa do Mundo de Futebol na Rússia entre os dias 14/06/2018 e 15/07/2018;

CONSIDERANDO que o futebol é o esporte mais praticado no município de Cariús/CE e a transmissão das partidas da Copa do Mundo representa um dos principais lazeres de parcela considerável da população cariuense;

CONSIDERANDO que o artigo 6º da Constituição da República Federativa do Brasil garante o Lazer como sendo direito social de todos os cidadãos;

CONSIDERANDO ser dever do Poder Público Municipal formalizar os atos administrativos pertinentes ao interesse público;

DECRETA

Art. 1º - Ficam estabelecidos nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo da Rússia os seguintes expedientes nos órgãos públicos municipais de Cariús/CE:
I - será das 8h00min às 13h00min, nos dias em que os jogos ocorrerem às 15h00min;
II - será das 13h00min às 17h00min, nos dias em que os jogos ocorrerem às 9h00min;
III - será facultativo nos dias em que os jogos ocorrerem às 11h00min ou às 12h00min.

Parágrafo único. Os servidores públicos que prestam serviço sem intervalo intra-jornada (horário corrido) não terão expediente nos dias em que os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo da Rússia ocorrerem durante o horário de funcionamento do órgão público onde são lotados.

Art. 2º - Durante o período abrangido por este Decreto estão excluídos da disciplina do art. 1º os serviços essenciais e de interesse público prestados pelo Município de Cariús/CE à população, que serão realizados normalmente, como o serviço de atendimento à saúde, distribuição e manutenção de redes de água, esgoto e limpeza urbana, **que serão realizados normalmente.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS/CE, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2018.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alrenir Antunes de Sousa Duarte
Código Identificador:DA5FFD5E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 020/2018.

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DOS ORGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO ser a Copa do Mundo o maior evento esportivo relacionado ao futebol;
CONSIDERANDO que o povo brasileiro tem seu sentimento patriótico aguçado durante a realização de eventos esportivos, mais especificamente os relacionado ao futebol;
CONSIDERANDO o jogo da Seleção Brasileira na Copa do Mundo, que por representar a Nação Brasileira, desperta o interesse de toda população;
CONSIDERANDO que a manutenção do expediente em sua normalidade seria contraproducente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado, em caráter excepcional, que nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal será:

Das 13:30h ás 17:30h, quando os jogos se realizarem ás 9h;
Das 7:30h ás 13:30h, quando os jogos se realizarem ás 15h;
Ponto facultativo nos dias em que os jogos ocorrerem ás 11h ou 12h.

Parágrafo Único – A determinação do expediente de que trata o **art. 1º**, não deverá afetar o funcionamento dos serviços essenciais, tais como Hospital, limpeza pública ou outros serviços básicos, estes funcionando em regime de plantão.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, determinando-se de logo a sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 21 de Junho de 2018.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:B24130E1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA

O Município de Chorozinho, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que tendo em vista a desistência do prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea "a", por parte da licitante CPC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, C.N.P.J. nº 69.375.236/0001-09, referente a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS no 2018.05.30.052-TP-FMS, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA 1ª ETAPA DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, convoca a empresa habilitada MAURÍCIO DE SOUSA FÉLIX CONSTRUÇÕES - ME, C.N.P.J. nº 25.968.940/0001-08, para abertura de proposta, marcada para o dia 26 de Junho, às 9:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Raimundo Simplício de Carvalho, s/n – Vila Requeijão – Chorozinho – CE. Informações pelo telefone (85) 3319 1163.

Chorozinho-CE, 21 de Junho de 2018.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
Código Identificador:6C126DBC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.05.04.01/02

ERRATA.NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.05.04.01/02 RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.05.04.01 - PME-DIV, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, JUNTO ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO**.

ONDE SE LÊ:"**R$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais)"**

LEIA-SE: "**R$ 12.950,00 (doze mil novecentos e cinquenta reais)"**

ERERÉ CEARÁ, 21 DE JUNHO DE 2018.

ARTHUR PAIVA MAIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Arthur Paiva Maia
Código Identificador:2112167C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

PROCURADORIA
AVISO DE JULGAMENTO

AVISO DE JULGAMENTO - PREGÃO Nº 2018.06.07.1. A Pregoeira Oficial do Município de Farias Brito/CE torna público o resultado do julgamento do Certame Licitatório na modalidade Pregão Presencial. **Empresa Vencedora: DDP COMÉRCIO DE CONVENIÊNCIA INFORMÁTICA EIRELI ME** vencedora junto aos itens 1, 2 e 3, por apresentar preços compatíveis com o praticado no mercado. A mesma fora declarada habilitada por cumprir integralmente as exigências do Edital Convocatório. **Informações:** (88) 3544-1569.

Farias Brito/CE, 21 de Junho de 2018.

LUCLESSIAN CALIXTO DA SILVA ALVES
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:A3BF7D24

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº105/2018

EXONERA nomeia a Diretor Administrativo Hospitalar do Município de Guaraciaba do Norte, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**, **ESTADO DO CEARÁ.**

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1043/2013 de 03 de Abril de 2013, que Dispõe sobre a Organização da Administração Pública do Município de Guaraciaba do Norte;

CONSIDERANDO, que os cargos em comissão, de confiança e as funções gratificadas são de livre provimento e exoneração a cargo do Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR Sra. **KARINE MARINHO PEREIRA**, brasileira, casada, enfermeira, RG nº 2002028035442 SSP/CE, CPF nº. 012.869.903-51, do cargo de Provimento em Comissão, como **DIRETORA ADMINISTRATIVA HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos dias 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2018 (dois mil e dezoito).

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:8389D48E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº106/2018

Nomeia Secretaria de Saúde do Município de Guaraciaba do Norte, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**, **ESTADO DO CEARÁ.**
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1043/2013 de 03 de Abril de 2013, que Dispõe sobre a Organização da Administração Pública do Município de Guaraciaba do Norte;

CONSIDERANDO, a necessidade da nomeação do quadro de Apoio Técnico e Gerencial, capaz de dar o necessário andamento e suporte às ações do chefe do executivo municipal de Guaraciaba do Norte - CE.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Sra.**KARINE MARINHO PEREIRA**, brasileira, casada, enfermeira, RG nº 2002028035442 SSP/CE, CPF nº. 012.869.903-51, para exercer o cargo de Provimento em Comissão, como **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2018 (dois mil e dezoito).

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:ACBACC33

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 020/2018

Dispõe sobre a delegação de competência do gestor/ordenador de despesa da Secretária de Saúde que compreende a seguinte unidade Orçamentária e Órgão municipal no que segue: Ordenamento de Despesas da Secretaria de Saúde, bem como do Fundo Municipal de Saúde e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, no uso das suas atribuições contidas na Lei Orgânica do município e Leis municipal n° 693/2001 de 08/02/01 que dispõe sobre a regulamentação da Descentralização Administrativa e Lei 1043 de 03 de Abril do ano de 2013 que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa Organizacional;

CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar os atos administrativos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial com a finalidade de colocar as decisões administrativas mais próximas dos fatos e da solução das necessidades das pessoas;

CONSIDERANDO que a descentralização das decisões administrativas é um princípio de caráter obrigatório previsto em legislação, com a finalidade de tornar as decisões administrativas mais célebres na solução dos problemas ligados ao interesse público ou das coletividades;

CONSIDERANDO, o que estabelece os Artigos 37,70 e 74 da Constituição federal de 1988, em consonância com o Artigo 71 da lei federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, a determinação de que se contém o parágrafo 2 ° do artigo 41 da carta constitucional do Estado do Ceará.

DECRETA:
Art.1°- Delega a Sra. **KARINE MARINHO PEREIRA**, Secretaria de Saúde conforme portaria nº 106/2018 publicada no dia 22 de junho de 2018, poderes para, a partir da data deste decreto, exercer as funções de ordenador de despesas da **Secretaria de Saúde, bem como do Fundo Municipal e Saúde**, desempenhando todos os atos, dos quais resultem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimentos ou dispêndios de recursos do município, e demais atos necessários a fiel execução dos atos objetos da delegação, incluindo-se, os poderes para celebrar contratos, convênios, ajustes, acordos, e outros instrumentos congêneres, pelos quais esta responda, observadas as exigências legais, ficando o mesmo obrigado a apresentação da prestação de contas de gestão de sua responsabilidade, perante o Tribunal de Contas do Municípios de forma da legislação pertinente e, igualmente, sujeito a tomada de contas realizadas pelas auditorias de controle interno ou realizadas pelo controle externo, quando ajuizadas necessárias, pelos órgãos competentes.

Art. 2º - Fica também o referido ordenador, responsável por representar o município, através do fundo, junto às instituições bancárias em conjunto com a tesouraria geral, podendo solicitar a abertura de contas, promover a movimentação e controle, assinar cartões de autógrafos e cheques, e tudo mais que for necessário para a movimentação dos recursos financeiros do fundo, bem como autorizar a abertura de procedimentos licitatórios, homologar e adjudicar, sempre em restrito comprimento das disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Podendo ainda, assinar contratos administrativos, advindos das atividades de gestor/ordenador de despesas do fundo.

Art. 3°- Todos os atos administrativos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial praticadas pelo ordenador de despesas, em cumprimento a delegação de poderes, objeto deste decreto, deverão ser realizados por força de documento que comprove, devidamente, a operação transacionada e registrados na contabilidade mediante a classificação na conta adequada.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 19 de junho de 2018.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos 20 (vinte) dias do mês de Junho de 2018 (dois mil e dezoito).

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:03268A70

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 765/2018, DE 14 DE JUNHO DE 2018

LEI Nº 765/2018, DE 14 DE JUNHO DE 2018

DENOMINA "RUA ANTÔNIO FRANCISCO BRAGA (MADUREIRA)" O TRECHO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, Estado do Ceará, **RAIMUNDO LACERDA FILHO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominado **"RUA ANTÔNIO FRANCISCO BRAGA (MADUREIRA)"** o trecho conhecido como Rua da Praia que se inicia na Pousada Aloha e termina na residência da Sra. Solange, na Comunidade de Redonda.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, aos 14 de junho de 2018.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:38E4EE02

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 766/2018, DE 14 DE JUNHO DE 2018

LEI Nº 766/2018, DE 14 DE JUNHO DE 2018

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 445/2005, DE 02 DE SETEMBRO DE 2005, POSTERIORMENTE ALTERADO PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº 516/2009, DE 29 DE OUTUBRO DE 2009 E Nº 663/2015, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, RAIMUNDO LACERDA FILHO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1°. O artigo 1º da Lei Municipal Nº 445/2005, de 02 de setembro de 2005, posteriormente alterado pelas Leis Municipais Nº 516/2009, de 29 de outubro de 2009 e Nº 663/2015, de 19 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. O valor proveniente dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) ao Fundo Municipal de Saúde de Icapuí para pagamento do Piso da Atenção Básica em Saúde aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados ao Estado do Ceará, será dividido entre aos agentes comunitários de saúde efetivos do Município e do Estado do Ceará que atuam nesta Urbe, observando-se as seguintes disposições:

I – 60% (sessenta por cento) do recurso serão destinados aos agentes comunitários de saúde efetivos do Estado do Ceará que atuam nesta Urbe, constituindo-se como gratificação mensal;

II – 12% (dez por cento) do recurso serão destinados aos agentes comunitários de saúde efetivos do Município de Icapuí, constituindo-se como gratificação mensal;

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 14 de junho de 2018**.**

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:B94CE6E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 142/2018, DE 12 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA N° 142/2018, DE 12 DE JUNHO DE 2018

DETERMINA A CESSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANICETO RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ – SEDUC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo § 2º do artigo 92 da Lei n° 094/92, de 27 de janeiro de 1992 (Regime Jurídico Único);
CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Estado do Ceará e o Município de Icapuí, datado de 21 de setembro de 2015, com extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará de 29 de outubro de 2015;
CONSIDERANDO as razões expostas no Ofício GG Nº 236/2018, oriundo do Gabinete do Governador do Estado do Ceará;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a **CESSÃO** do servidor público municipal **ANICETO RODRIGUES DE OLVEIRA NETO**, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Gestão Pública I – Classe E, Referência 3, matrícula funcional nº 000500-0, lotado na Secretaria de Governo, para exercer cargo em comissão na estrutura organizacional da Secretaria de Educação do Estado do Ceará – SEDUC, com ressarcimento para a origem, a partir desta data até 31/12/2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, AOS 12 DE JUNHO DE 2018.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:547DFCFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2018

PORTARIA Nº 141/2018

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere,
CONSIDERANDO que o servidor ANICETO RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO estava em LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, nos termos do artigo 90, Parágrafo I, Seção VII, da Lei Municipal nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município).
CONSIDERANDO o requerimento do servidor para retornar as atividades do seu cargo de origem;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar o imediato retorno às atividades no cargo de **Técnico em Gestão Pública I (digitador)**, o servidor **ANICETO RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO**, lotado na **Secretaria Municipal de Governo**, que encontrava-se de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, nos termos do artigo 90, Parágrafo I, Seção VII, da Lei Municipal nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992 (**Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município**).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2018.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:1F9F4C14

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

CHEFIA DE GABINETE
REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO-LI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ/CE torna público que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Regularização de Licença de Instalação-LI para Reforma do Mercado Jaime Almeida Alencar, localizado no município de Icó/CE, na Avenida Josefa Nogueira Monteiro, SN, Centro.
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

ANA LAÍS PEIXOTO CORREIA NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Ferreira
Código Identificador:DF0003C1

CHEFIA DE GABINETE
REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO-LI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ/CE torna público que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE

a Regularização de Licença de Instalação-LI para Reforma do Mercado Público, localizado no município de Icó/CE, na Rua Nogueira Acioly, SN, Centro.
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

ANA LAÍS PEIXOTO CORREIA NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Ferreira
Código Identificador:7AF2403C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 22.07/2018-TP

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Icó – Aviso de Adiamento - A Comissão de Licitações do município de Icó torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 22.07/2018-TP, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de Praça na Sede do Distrito de Lima Campos, Município de Icó/CE, originalmente previsto para ocorrer no dia 22 de junho de 2018, às 08h30min, fora adiado para o dia 26 de junho de 2018, às 08h30min, em virtude do grande número de certames publicados e abertos nos últimos dias, a Comissão de Licitação carece de um prazo para fechamento e conclusão dos processos já abertos. Informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Francisco Maciel, 2194, térreo, Centro, Icó-CE, das 07:30 ás 11:30 pelo telefone (88) 3561-5756 e no site:www.tce.ce.gov.br.

ICÓ (CE), 21 de junho de 2018.

CLÁUDIO FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Luis Eduardo Ferreira
Código Identificador:136D00E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO - TOMADA DE PREÇO Nº 22.08/2018-TP

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Icó – Aviso de Adiamento - A Comissão de Licitações do município de Icó torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 22.08/2018-TP, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de praça no Sitio Santana, no Distrito de Pedrinha, município de Icó/Ce, originalmente previsto para ocorrer no dia 22 de junho de 2018, às 14h00min, fora adiado para o dia 26 de junho de 2018, às 14h00min, em virtude do grande número de certames publicados e abertos nos últimos dias, a Comissão de Licitação carece de um prazo para fechamento e conclusão dos processos já abertos. Informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Francisco Maciel, 2194, térreo, Centro, Icó-CE, das 07:30 ás 11:30 pelo telefone (88) 3561-5756 e no site:www.tce.ce.gov.br.

ICÓ (CE), 21 de junho de 2018.

CLÁUDIO FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Luis Eduardo Ferreira
Código Identificador:6830D913

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO CH 2018.04.20.03-PMI/SAUDE

TERMO DE REVOGAÇÃO do Processo Administrativo Chamado Público/ CREDENCIAMENTO nº 2018.04.20.03-PMI/SAUDE, cujo objeto é o Contratação, de forma complementar, de pessoas jurídicas de direito privado para o eventual **Fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME**), em conformidade com a Carta Constitucional em seu art. 199, § 1º combinado com o art. 24 da Lei Federal 8.080/90, sob o sistema de Chamada Pública para Credenciamento de empresas interessadas, conforme solicitação aqui descrito pela Secretaria Municipal de Saúde, que vai abaixo assinado pelo Secretário Municipal da Saúde de Iguatu-CE, o Sr. Francisco Marcelo Sobreira, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, resolve: **REVOGAR**, por conveniência e oportunidade, haja vista a constatação superveniente, de que a modalidade escolhida para o presente caso, qual seja, chamada pública não é compatível com os bens a serem adquiridos, descritos no Processo de credenciamento nº 2018.04.20.03-PMI/SAUDE, dando-se a competente publicidade pelos meios oficiais à presente decisão para que todos tenham conhecimento.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:C4924869

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. **2018.06.12.01-PMI-SAS**, para Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de **gêneros alimentícios**. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 04 de julho de 2018, às 14:00 horas. LOCAL DA SESSÃO: Rua Guilhardo Gomes de Araujo, S/N, Esplanada II.

Iguatu – CE, 21 de junho de 2018.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:30A09D87

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE

Unidade Gestora: Secretaria de Saúde / Fundo Municipal de Saúde de Iguatu-CE.O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do Segundo Termo Aditivo de acréscimo de quantidade ao contrato **Nº 2017.10.30.06** firmado com: **TELE GUINCHO SENHORA SANTANA**, com sede em Iguatu (Ce), à Rua Sofócles Lima Verde, 42, Esplanada, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.099.914/0001-01, neste ato representada pelo Sr. Adriano Jorge Cavalcante Agostinho, inscrito no CPF sob o N.º 638.514.743-68 e RG sob o n.º 298189795 SSP/CE, como a seguir discrimina:**Fundamento Legal**: Art. 65, inciso I, alínea "b" e o parágrafo 01º, da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.**Processo:** Pregão Presencial Nº 2017.09.04.01-PMI-DIVERSAS.**Objeto**: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço em locação de veículos e de máquinas pesadas para atender as necessidades precípuas das Diversas Secretarias deste Município.**Reajuste na Quantidade Contratada:Item 01** > Locação de 01 (um) caminhão toco 8 toneladas com baú – Rota – Iguatu/Fortaleza para prestar serviço junto a **SECRETARIA DE SAÚDE** > Unidade: KM > Contratado pela Sec. Saúde: 1.800 KM > Reajuste (25%) = 450 KM > Total após acréscimo: 2.250 KM.**Prazo de Vigência**: a partir da data de assinatura do termo aditivo até o dia 31 de Dezembro de 2018. Data de Assinatura do 02º Aditivo: 10 de Maio de 2018.**Dotação orçamentária: Nº** 0601.10.122.0004.2.010 – (Manutenção das Estruturas Operacionais da Secretaria Municipal de Saúde). **Elementos de despesa Nº** 3.3.90.39.00 (Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica). **Contrato N°:** 2017.10.30.06. **Signatário:** Francisco Marcelo Sobreira (Secretário de Saúde) e o Adriano Jorge Cavalcante Agostinho (representante). Pedro Gildásio de Sousa. Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Iguatu-Ce, 10 de Maio de 2018.

E-mail: prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com / Fone: (88) 9 9203-6169.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:FC9250B1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETA OS DIAS 31 DE MAIO DE 2018 E 01 DE JUNHO DE 2018, PONTO FACULTATIVO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA, EM VIRTUDE DO FERIADO DE CORPUS CHRISTI, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 015/2018 ITAPIÚNA, 29 DE MAIO DE 2018.

Decreta os dias 31 de maio de 2018 e 01 de junho de 2018, ponto facultativo, no âmbito do Município de Itapiúna, em virtude do Feriado de Corpus Christi, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando que o Município de Itapiúna celebra o Dia de Corpus Christi data religiosa, no dia 31 de maio do corrente ano;

Considerando as solenidades a serem realizadas pela Paroquia de Itapiúna, proporcionando aos munícipes a comemoração, dentre outras;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO para os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Itapiúna os dias 31/05/2018 e 01/06/2018, excetuados para os serviços de natureza essencial, que, por sua natureza, não permitem paralisação.

Art. 2º - A medida ora adotada decorre da comemoração do Dia de Corpus Christi no Município de Itapiúna.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, em 29 de maio de 2018.

FRANCISCO DÁRIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticiane Alves Amorim dos Santos
Código Identificador:317734EB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETA O DIA 08 DE JUNHO DE 2018, PONTO FACULTATIVO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA, EM VIRTUDE DO FERIADO DE COMEMORAÇÃO DO JUBILEU DE OURO DA PARÓQUIA DA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 017/2018 ITAPIÚNA, 06 DE JUNHO DE 2018.

Decreta o dia 08 de junho de 2018, ponto facultativo, no âmbito do Município de Itapiúna, em virtude do Feriado de Comemoração do Jubileu de Ouro da Paróquia da Nossa Senhora da Conceição, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando que o Município de Itapiúna comemora na data de 08/06/2018, o Jubileu de Ouro da Paróquia Nossa Senhora da Conceição;

Considerando as solenidades a serem realizadas pela Paroquia de Itapiúna, proporcionando aos munícipes a comemoração, dentre outras;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO para os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Itapiúna o dia 08/06/2018, excetuados para os serviços de natureza essencial, que, por sua natureza, não permitem paralisação.

Art. 2º - A medida ora adotada decorre da comemoração do Jubileu de Ouro da Paróquia Nossa Senhora da Conceição.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, em 06 de junho de 2018.

FRANCISCO DÁRIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticiane Alves Amorim dos Santos
Código Identificador:7D30C43F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, EMPREENDEDORISMO E APOIO COMUNITÁRIO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2018052901-AGRI

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 2018052901-AGRI. Objeto: Construção de Abatedouro Público Municipal, conforme projeto básico. Vencedor: CONSTRUTORA BORGES CARNEIRO LTDA, com o valor total de R$ 1.466.437,24(Um Milhão, Quatrocentos e Sessenta e Seis Mil, Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Vinte e Quatro Centavos).Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - RAIMUNDO EUDIVAN DA SILVA – Sec. Desenvolvimento Rural, Rec. Naturais e Apoio Comunitário.

Jaguaretama/CE, 21 de Junho de 2018.

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:5653293A

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO PREFEITURA DE JAGUARETAMA EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20180536 CONCORRÊNCIA Nº 2018051501-SEIN

Extrato de Contrato Nº: 20180536 Origem.: Concorrência Nº 2018051501-SEIN CONTRATANTE: Secretaria de Infraestrutura Urbanismo CONTRATADA(O): LITORANEA EMPREENDIMENTOS LTDA; Objeto: Serviços de recuperação de estradas vicinais no Assentamento Serrote Branco, município de Jaguaretama; Valor Total: R$ 2.964.718,28 (dois milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, setecentos e dezoito reais e vinte e oito centavos); Programa de Trabalho: Exercício 2018 Projeto 0505.267821502.1.015 Ampliação,recuperação, recapeação e abaluação de vias, classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e

instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, com recursos próprios e recursos provenientes do Convênio 12000/2017 do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária/Recursos da Secretaria do Tesouro Nacional. Vigência: 20 de Junho de 2018 a 29 de Dezembro de 2018.

Jaguaretama - CE, 20 de Junho de 2018

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
Sec. de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:37375FF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180649

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180649

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 001/2018-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: MUNDI COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA

OBJETO.....: Aquisição de 01 (um) veiculo tipo ambulância e 01 (um) veiculo automóvel, conforme plano de trabalho.

VALOR TOTAL.....: R$ 118.990,00 (cento e dezoito mil, novecentos e noventa reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Projeto 0606.103021003.1.024 Aquisição de Equipamentos e Veículos par a as Unidades de Saúde/Hospital-CAPS, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.52, no valor de R$ 118.990,00

VIGÊNCIA.....: 12 de Junho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Junho de 2018

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:79A39DA1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
PORTARIA Nº 25, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a criação de Comissão Provisória de acompanhamento ao processo de metropolização da região do Cariri e adota outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIAL DE MAURITI/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO, o teor da Lei Federal nº 13.089 de 12 de janeiro de 2015 que institui o Estatuto da Metrópole;

CONSIDERANDO, que foi editada pelo Estado do Ceará a Lei Complementar nº 78, de 26 de junho de 2009 que dispõe sobre a criação da região metropolitana do Cariri, cria o Conselho de Desenvolvimento e Integração e o Fundo de Desenvolvimento e Integração da Região Metropolitana do Cariri, altera a composição de microrregiões do Estado do Ceará e adota outras providências;

CONSIDERANDO, ainda, que a grande maioria dos Municípios que compõem a região do Cariri, inclusive o Município de Mauriti, não são contemplados na referida norma, ou seja, não fazem parte da região metropolitana do Cariri;

CONSIDERANDO, assim, que no futuro tais municípios poderão ser marginalizados especialmente no que se refere ao repasse de recursos públicos, dado que a prioridade na obtenção de ditas verbas, tradicionalmente, é das regiões metropolitanas, inclusive sob a forma de financiamento e de garantias para empréstimos, como, inclusive, está previsto na Lei Complementar nº 14/1973 para as regiões que a mesma instituiu.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Comissão Provisória de acompanhamento ao processo de metropolização da região do Cariri, com os seguintes objetivos:

I – funcionar como elemento articulador dos municípios não abrangidos pela Lei Complementar Estadual nº 78, de 26 de junho de 2009;

II – constituir espaço de discussão dos assuntos de interesse de tais municípios;

III – articular juntos aos órgãos competentes ações que venham a mitigar os efeitos da exclusão desses municípios da região metropolitana do Cariri;

IV – fomentar juntos aos demais Municípios não abrangidos pela Lei Complementar nº 78 de 26 de junho de 2009, a participação na discussão de seus interesses.

Art. 2º. A Comissão será composta de forma paritária por, no máximo, 07 (sete) membros, oriundos do poder público e da sociedade civil, sendo a Presidente da Câmara Municipal a coordenadora dos trabalhos.

Art. 3º. Fica estabelecido o prazo de 01 (uma) sessão ordinária para as indicações ou inscrições de interessados na composição da Comissão.

Art. 4º. Serão admitidos como membros aqueles que se apresentarem pela ordem de inscrição dentro do prazo e até o limite indicado no artigo anterior.

Art. 5º. Esta Comissão vigorará por prazo indeterminado.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se, CUMPRA-SE.

Paço da Câmara Municipal de Mauriti/CE em 19 de junho de 2018.

FERNANDA CARTAXO MARTINS PITANGA
Presidente

Publicado por:
Lourdiana Leiite de Oliveira
Código Identificador:4A7152A2

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
PORTARIA Nº 26, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

Institui Ponto Facultativo durante os dias de jogos da Seleção Brasileira de futebol na Copa do Mundo FIFA 2018 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIAL DE MAURITI/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos setores que compõem a estrutura organizacional e administrativa do Poder Legislativo Municipal durante os jogos da Seleção Brasileira

de futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, evento que concentra as atenções dos brasileiros em todo país;

CONSIDERANDO que não será producente a manutenção do expediente normal nos dias dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol;

CONSIDERANDO, ainda, que as atividades administrativas essenciais do Parlamento Municipal não serão afetadas;

RESOLVE:

1º**.** Fica estabelecido, conforme Decreto 38/2018, em caráter excepcional, que nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, expediente dos Órgãos será:
I – Das 08h às 11h, quando os jogos iniciarem às 12h;
II – Das 08h às 10h, quando os jogos iniciarem às 11h;
III – Ponto facultativo, quando os jogos iniciarem às 09h;

2º–Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI/CE, aos vinte e um (21) dias do mês de junho de dois mil e dezoito (2018)

FERNANDA CARTAXO MARTINS PITANGA
Presidente

Publicado por:
Lourdiana Leiite de Oliveira
Código Identificador:2BD9B3F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032/2018

DECRETO nº 032/2018

Dispõe sobe o expediente dos órgãos da Administração Pública Municipal nos dias de jogos da Seleção Brasileira de futebol na Copa do Mundo FIFA 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, **ESTADO DO CEARÁ**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o disposto no art. 115, inciso VI, da Lei Orgânica Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública durante os jogos da Seleção Brasileira de futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, evento que concentra as atenções dos brasileiros em todo o País;

CONSIDERANDO que não seria producente a manutenção do expediente normal nos dias dos jogos da Seleção Brasileira de futebol;

CONSIDERANDO, por fim, que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o Decreto,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido, em caráter excepcional, que nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, o expediente dos órgãos da Administração Municipal será:
I – das 08h às 11h, quando os jogos iniciarem às 12h;
II – das 08h às 10h, quando os jogos iniciarem às 11h;
II - Ponto Facultativo, quando os jogos iniciarem às 09h.

Parágrafo Único. Quanto aos serviços relacionados ao Transporte Público Escolar da Rede Estadual de Ensino, será observado o teor do **Decreto nº 32.690, de 06 de junho de 2018, do Governo do Estado do Ceará**.

Art. 2º. Caberá aos Secretários Municipais e dirigentes dos seus respectivos órgãos, assegurar que os agentes públicos observem os horários de funcionamento da Administração Pública Municipal dos casos que se enquadrem nas hipóteses dos incisos I e II, do art. 1º, deste Decreto.

Art. 3º. Excetuam-se do disposto neste Decreto, o expediente dos órgãos e entidades que prestam serviços considerados essenciais, tais como, os serviços de limpeza pública, os serviços que funcionem em regime de plantões e socorros urgentes, como Hospital, o Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, e os demais serviços assim considerados.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauriti, 21 de junho de 2018.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:9D9010B4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 166/2018

Dispõe sobre o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal nos dias de jogos da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mombaça, no uso das atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica.
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública durante os jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2018,evento que concentra as atenções dos brasileiros em todo o País;
CONSIDERANDO que não seria producente a manutenção do expediente normal nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, em caráter excepcional, que nos **dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018**, o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal será:

I - das **14h às 17h**, quando os jogos se realizarem às 9h, com exceção do Jogo Brasil e Costa Rica, em que fica decretado ponto facultativo todo o expediente;
II - das **8h às 13h**, quando os jogos se realizarem às 15h;
III -ponto facultativo nos dias em que os jogos ocorrerem às 11hou 12h.

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades, nas respectivas áreas de competência, assegurar que os agentes públicos observem os turnos de funcionamento da Administração Pública Municipal.
Art. 3º Excetuam-se do disposto neste Decreto o expediente dos órgãos e entidades que prestam serviços considerados como essenciais, ficando assegurado o atendimento médico-hospitalar e de ambulatórios médicos que atendem a pacientes com consultas médicas previamente agendadas, excepcionalmente os serviços do **CENTRO DE SAÚDE DR.*ANTONIO CARVALHO SISNANDO*DE LIMA,** bem como os **EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS** já agendados, assim como o funcionamento do Sistema de Licitações, no que se refere aos procedimentos licitatórios previamente designados para os dias em que ocorrerem jogos da Seleção Brasileira de Futebol.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Mombaça-Ce, em 20 de junho de 2018.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:371E5405

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018DIVE–TP – SECRETARIAS DIVERSAS

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Mombaça – Aviso de Resultado de Julgamento de Proposta – O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mombaça – CE, torna público o resultado do Julgamento de proposta da TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018DIVE–TP – SECRETARIAS DIVERSAS, que tem como objeto a Contratação de empresa para execução de serviços profissionais na área de engenharia civil, para Gerenciamento e planejamento das atividades do setor de engenharia civil desenvolvidas pelas Secretarias de Obras e Educação do Município de Mombaça. **EMPRESA(S) CLASSIFICADA(S): 1 – SEDNA ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ de nº 06.197.577/0001-11, apresentando um valor global de R$ 149.382,24 (cento e quarenta e nove mil trezentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos), **2 – KFC ENGENHARIA E PROJETOS LTDA,** inscrita no CNPJ de nº 12.043.986/0001-66, apresentando um valor global de R$ 148.950,00 (cento e quarenta e oito mil novecentos e cinquenta reais) e **3 – ABSOLON CAVALCANTE MOTA NETO EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ de nº 26.803.040/0001-65, apresentando um valor global de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). **EMPRESA VENCEDORA: KFC ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, apresentando o menor valor global de R$ 148.950,00 (cento e quarenta e oito mil novecentos e cinquenta reais). É O RESULTADO. Abre-se o prazo recursal previsto no art 109, inciso I "b" da Lei de Licitações e alterações posteriores. Informações no endereço retromencionado, no horário de 08:00h às 12:00h.

Mombaça-CE, 21 de junho de 2018.

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:BD3126BA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO-O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mombaça, em cumprimento à ratificação procedida pelo Senhor Secretário de Infraestrutura, faz publicar o extrato resumido do processo ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018INFR-IN – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA a seguir: OBJETO: Contratação de prestação de serviços para disposição final de resíduos sólidos de Mombaça em aterro sanitário privado licenciado, visando atender a Lei Federal Nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura do Município de Mombaça.Favorecido: DFL SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA AMBIENTAL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 07.137.752/0001-48, com sede no Sítio Massapê, Zona Rural, 153, Senador Pompeu - Ceará, CEP: 63.600-000, com o valor global de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Secretário de Infraestrutura do Município de Mombaça, em 14 de junho de 2018.

Mombaça – CE, aos 21 de junho de 2018.

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:BC2DA0BA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 21061801INFR-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018INFR-IN – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços para disposição final de resíduos sólidos de Mombaça em aterro sanitário privado licenciado, visando atender a Lei Federal Nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura do Município de Mombaça. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 0701.15.452.0017.2.016, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00, QUE SERÃO PAGAS COM RECURSOS ORDINÁRIOS.VALOR DO CONTRATO: **R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.ASSINA PELA CONTRATANTE: **GERSON CAVALCANTE VIEIRA NETO – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): **ERNANI TELES DE CASTRO JUNIOR (SÓCIO ADMINISTRADOR) da empresa DFL SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA AMBIENTAL EIRELI - ME.**

Mombaça- CE, 21 de junho de 2018.

GERSON CAVALCANTE VIEIRA NETO
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:5F0EF824

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO-O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mombaça, em cumprimento à ratificação procedida pelo Senhor Secretário de Infraestrutura, faz publicar o extrato resumido do processo ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018INFR-IN – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA a seguir: OBJETO: Contratação de prestação de serviços para disposição final de resíduos sólidos de Mombaça em aterro sanitário privado licenciado, visando atender a Lei Federal Nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura do Município de Mombaça.Favorecido: DFL SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA AMBIENTAL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 07.137.752/0001-48, com sede no Sítio Massapê, Zona Rural, 153, Senador Pompeu - Ceará, CEP: 63.600-000, com o valor global de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Secretário de Infraestrutura do Município de Mombaça, em 14 de junho de 2018.

Mombaça – CE, aos 21 de junho de 2018.

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:080A9665

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 21061801INFR-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018INFR-IN – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços para disposição final de resíduos sólidos de Mombaça em aterro sanitário privado

licenciado, visando atender a Lei Federal Nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura do Município de Mombaça.**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 0701.15.452.0017.2.016, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00, QUE SERÃO PAGAS COM RECURSOS ORDINÁRIOS.VALOR DO CONTRATO: **R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.ASSINA PELA CONTRATANTE: **GERSON CAVALCANTE VIEIRA NETO – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): **ERNANI TELES DE CASTRO JUNIOR (SÓCIO ADMINISTRADOR) da empresa DFL SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA AMBIENTAL EIRELI - ME.**

Mombaça- CE, 21 de junho de 2018.

GERSON CAVALCANTE VIEIRA NETO
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:B68618E6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 18061801ESPJ.MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL NO 001/2018ESPJ-PP – SECRETARIA DE JUVENTUDE ESPORTE E CULTURA.OBJETO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL **Nº 18061801ESPJ.**MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL No 001/2018ESPJ-PP – SECRETARIA DE JUVENTUDE ESPORTE E CULTURA.OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO "MOMBAÇA RASTAPÉ", EVENTO COMEMORATIVO, TRADICIONAL E ALUSIVO AOS FESTEJOS DE SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA.**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s):SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA**- UNID. ORÇ./PROJETO ATIVIDADE:** 0801.13.392.0007.2.021**. ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00- **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS**. VALOR DO CONTRATO: R$ 77.480,00 (setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais)**.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Da data da assinatura do contrato, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2018. **ASSINA PELA CONTRATANTE: NEY WERBSON MOREIRA ALVES – Secretário de Juventude Esporte e Cultura**. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): ALEXANDRE BRASIL VIEIRA (Sócio Administrador)** da empresa **ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELE – EPP.**

MOMBAÇA - CE, 18 de junho de 2018.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:06153800

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200602/2018

ATO DE NOMEAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art 1º - Nomear a Sra. VALDENIA SANTOS CAVALCANTE (SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO), para RESPONDER INTERINAMENTE pelo cargo de SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO – SESP, junto a Secretaria de EDUCAÇÃO, criado pela Lei Nº 603/2009 de 30 de Abril de 2009, pelo período de 20 de Junho de 2018 á 08 de Julho de 2018.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos a partir de 20 de junho de 2018.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE; CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 20 de junho de 2018.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:77F77172

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200601/2018

ATO DE EXONERAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art 1º - Exonerar a pedido, o Sr. DELLMO KALEB SINDEAUX TORRES do cargo de SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO – SESP, junto a Secretaria de EDUCAÇÃO, criado pela Lei Nº 603/2009 de 30 de Abril de 2009.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos a partir de 20 de junho de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE; CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 20 de junho de 2018.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:722678BD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP N 001/2018 - SEAI

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-001/2018-SEAI. **OBJETO**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO - LONAS, PLACAS, CRACHÁS, CAMISETAS E OUTROS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL – SEAI DE MORADA NOVA, CEARÁ, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, DO EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO **DIA 05 DE JULHO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS**, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:D39415D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL TP N 001/2018 - SESA

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE – CNPJ 11.415.567/0001-45. **CONTRATADA:** LOCONTRUS-LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, ESTABELECIDA NA RUA JOSÉ DAMASCENO, 1577, CENTRO, IBICUITINGA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 08.795.751/0001-53. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N.º** TP-001/2018-SESA**. TIPO:** MENOR PREÇO**.OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (PORTE I), NA LOCALIDADE DE LAGOA DAS CARNAÚBAS, ZONA RURAL, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS), PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, EM ANEXO. **DO PREÇO GLOBAL:** R$ 649.628,16(SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0702 10 301 0171 1.003 –** CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE; **ELEMENTO DE DESPESA**: **4.4.90.51.00** – OBRAS E INSTALAÇÕES**;** COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS PELO PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2018**. DA VIGÊNCIA**: **31** DE DEZEMBRO DE 2018, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA/ JOSÉ ZAIRTON GIRÃO MAIA JUNIOR**,** MORADA NOVA-CE, 21 DE JUNHO DE 2018. PAULO HENRIQUE NUNES NOGUEIRA, PRESIDENTE DA CPL/PMMN**.**

MORADA NOVA - CE, 21 DE JUNHO DE 2018

PAULO HENRIQUE NUNES NOGUEIRA
Presidente da CPL
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:076F8B47

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INCORREIÇÃO

ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 0061/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE CONCEDER Aposentadoria, Voluntária **por Idade**, com proventos proporcionais, com fundamento no art. 40, § 1°, inciso III, alínea "b" e art. 201, § 2º, da Constituição Federal, combinado ainda com o art. 93, inciso III, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, com o art. 187, inciso III, alínea "b" da Lei n° 1126, de 27 de Junho de 2000 – Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Morada Nova e com o art. 46 da Lei n° 1.567/2011 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Morada Nova, ao (a) servidor (a):

MARGARIDA RODRIGUES DA SILVA, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – 8h, lotado na Secretaria de Educação (SEDUC), Matricula: 1310488 com proventos fixados no valor **R$ 954,00** (Novecentos e cinquenta e quatro reais).

No Salário da Aposentadoria já está embutido o valor do anuênio, considerando que o salário de contribuição para o cálculo foi constituído de Vencimento Base mais anuênio, tais proventos foram calculados **com base no art. 1° da Lei n° 10.887, de 18 de Junho de 2004,** conforme cálculos a seguir**.**

DESCRIÇÃO	VALOR
VENCIMENTO BASE	R$ 954,00
ANUÊNIO: 18% - art. 49 e 67 da Lei Municipal n. 1126/2000	R$ 171,72
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R$ 1.125,72
VALOR MÉDIO: 80% MAIORES REMUNERAÇÕES – art. 1º da Lei n. 10887/04	R$ 581,68
VALOR PROPORCIONAL: 9.293/10950 – art. 40, III, b, CF/1988	R$ 493,66
COMPLEMENTAÇÃO CONSTITUCIONAL – art. 201, §2º, CF/1988	R$ 460,34
TOTAL	**R$ 954,00**

Este ato vigorará a partir de sua publicação, na forma preconizada no art. 82 da Lei Nº 1.567/2011 do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova – IPREMN, com redação alterada pela Lei nº 1.830, de 25 de Outubro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 12 de Junho de 2018.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

JOÃO PAULO RABELO NETO
Presidente - IPREMN

Publicado por:
Mara Glauciene Damasceno Borges
Código Identificador:35C4BA27

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
ATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR INCORREIÇÃO

ATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO VITALÍCIA Nº 0014/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE CONCEDER Pensão Vitalícia, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c a Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 216 a 218, inciso I, alínea "d" da Lei n.º 1.126, de 27/06/00, artigos 69 e 74, em favor de:
JOSÉ ERIERNE MAIA, cônjuge da ex-servidora do Município RAIMUNDA EDILEUZA ALMEIDA MAIA, falecida em 27 de Maio de 2017, portador da RG: 164880788, inscrito no CPF sob o nº 891.209.733-49, devidamente aposentada no cargo de PROFESSORA com matrícula: 1307088, com valor fixado no ato concessivo da pensão em comento equivalente a R$ 1.192,50 (Hum mil e cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos),
Enquanto não convolar novas núpcias conforme assegura o artigo 32, inciso III da Lei 1567/2011. A referida Pensão deve ser paga a partir de **27 de Maio de 2017**, conforme art. 70, parágrafo único, inc. I, da Lei Nº 1.567, de 04 de julho de 2011**.** Tudo com base nos dispositivos legais retro citados.

DESCRIÇÃO	**VALOR**
Vencimento Base	954,00
Anuênio: 25%	238,50
TOTAL	**1.192,50**

Este ato vigorará a partir de sua publicação, na forma preconizada no art. 82 da Lei Nº 1.567/2011 do Instituto de Previdência dos

Servidores Municipais de Morada Nova – IPREMN, com redação alterada pela Lei nº 1.830, de 25 de Outubro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 03 de Maio de 2018.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

JOÃO PAULO RABELO NETO
Presidente - IPREMN

Publicado por:
Mara Glauciene Damasceno Borges
Código Identificador:1D1790D1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INCORREIÇÃO

ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 0012/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE CONCEDER Aposentadoria, Voluntária **por Idade**, com proventos proporcionais, com fundamento no art. 40, § 1°, inciso III, alínea "b" e art. 201, § 2º, da Constituição Federal, combinado ainda com o art. 93, inciso III, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, com o art. 187, inciso III, alínea "b" da Lei n° 1126, de 27 de Junho de 2000 – Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Morada Nova e com o art. 46 da Lei n° 1.567/2011 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Morada Nova, ao (a) servidor (a):

MARIA DO SOCORRO SILVA DOS SANTOS, brasileira, casada, ocupante do cargo de Telefonista – 08h, lotada na Secretaria de Infra Estrutura (SEINFRA), cuja matricula: 1302337 com proventos fixados no valor **R$ 954,00** (Novecentos e Cinquenta e Quatro reais).

No Salário da Aposentadoria já está embutido o valor do anuênio, considerando que o salário de contribuição para o cálculo foi constituído de Vencimento Base mais anuênio, tais proventos foram calculados **com base no art. 1° da Lei n° 10.887, de 18 de Junho de 2004,** conforme cálculos a seguir.

DESCRIÇÃO	VALOR
VENCIMENTO BASE	R$ 954,00
ANUÊNIO: 19% - art. 49 e 67 da Lei Municipal n. 1126/2000	R$ 181,26
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R$ 1.135,26
VALOR MÉDIO: 80% maiores remunerações – art. 1º da Lei n. 10887/04	R$ 649,34
VALOR PROPORCIONAL: 10426/10950 – art. 40, III, b, CF/1988	R$ 618,27
COMPLEMENTAÇÃO CONSTITUCIONAL – art. 201, §2º, CF/1988	R$ 318,73
TOTAL	**R$ 954,00**

Este ato vigorará a partir de sua publicação, na forma preconizada no art. 82 da Lei Nº 1.567/2011 do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova – IPREMN, com redação alterada pela Lei nº 1.830, de 25 de Outubro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 09 de Abril de 2018.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

JOÃO PAULO RABELO NETO
Presidente - IPREMN

Publicado por:
Mara Glauciene Damasceno Borges
Código Identificador:D84041D3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 0022/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE CONCEDER Aposentadoria Voluntária **por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, com fundamento no art. 40, § 1°, inciso III, alínea "a" e com o art. 93, inciso III, alínea "a" da Lei nº 879/90-Lei Orgânica do Município de Morada Nova, combinado ainda com o art. 187, inciso III, alínea "a" e art. 67 da Lei nº 1.126/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Morada Nova, combinado ainda com o art. 59, inciso I, da Lei 1519/2009 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério e com os artigos 44 e 45 da Lei nº 1.567/2011 – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Morada Nova ao (a) servidor (a):

ALNIRLEIZ RABELO CHAVES, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação (SEDUC), cuja matrícula: 1321765, com proventos fixados no valor R$ **1.448,67** (Um mil quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos),

No Salário da Aposentadoria já está embutido o valor do anuênio, considerando que o salário de contribuição para o cálculo foi constituído de Vencimento Base mais anuênio, tais proventos foram calculados com base **no art. 1° da Lei n° 10.887, de 18 de Junho de 2004,** conforme cálculos a seguir**.**

DESCRIÇÃO	VALOR
VENCIMENTO BASE	R$ 1.564,43
ANUÊNIO: 11% - art. 49 e 67 da Lei Municipal n. 1126/2000	R$ 172,09
GRATIF DE INCENTIVO: 20% - art. 59, I, da Lei n. 1519/2009	R$ 312,89
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R$ 2.049,41
VALOR MÉDIO: 80% maiores remunerações – art. 1º da Lei n. 10887/04	R$ 1.723,67
VALOR PROPORCIONAL: 9203/10950 – art. 40, III, b, CF/1988	R$ 1.448,67
TOTAL	**R$ 1.448,67**

Este ato vigorará a partir de sua publicação, na forma preconizada no art. 82 da Lei Nº 1.567/2011 do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova – IPREMN, com redação alterada pela Lei nº 1.830, de 25 de Outubro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 18 de Junho de 2018.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

JOÃO PAULO RABELO NETO
Presidente - IPREMN

Publicado por:
Mara Glauciene Damasceno Borges
Código Identificador:E95CB968

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INCORREIÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE CONCEDER Aposentadoria Voluntária **por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art.2º da EC nº 47/2005, com o art. 93, inciso III, alínea "a" da Lei nº 879/90-Lei Orgânica do Município de Morada Nova, combinado ainda com o art. 187, inciso III, alínea "a" e art. 67 da Lei nº 1.126/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Morada Nova, combinado ainda com o art. 59, inciso I, da Lei 1519/2009 – Plano de Cargos, Carreira

e Remuneração dos Profissionais do Magistério e com os artigos 44 e 45 da Lei nº 1.567/2011 – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Morada Nova ao (a) servidor (a):

FRANCISCO NOGUEIRA LIMA, brasileiro, solteiro, matricula: 88369, ocupante do cargo de Professora CLASSE II REF 07, lotado na Secretaria da Educação Básica, com proventos fixados no valor R$ 5.455,30 (Cinco mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos),

No Salário da Aposentadoria já está embutido o valor do anuênio, considerando que o salário de contribuição para o cálculo foi constituído de Vencimento Base mais anuênio, conforme cálculos a seguir**.**

DESCRIÇÃO	VALOR
VENCIMENTO BASE	3.519,55
ANUÊNIO: 35% - art. 49 e 67, da Lei n. 1126/2000	1.231,84
INCENTIVO PROFISSIONAL 20% - art. 59, I, do PCCR – Lei n. 1519/2009	703,91
TOTAL	**R$ 5.455,30**

Este ato vigorará a partir de sua homologação pelo TCM, na forma preconizada no art. 82 da Lei Nº 1.567/2011 do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova – IPREMN.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 20 de Junho de 2018.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

JOÃO PAULO RABELO NETO
Presidente - IPREMN

Publicado por:
Mara Glauciene Damasceno Borges
Código Identificador:EE512767

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INCORREIÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE CONCEDER Aposentadoria Voluntária **por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art.2º da EC nº 47/2005, com o art. 93, inciso III, alínea "a" da Lei nº 879/90-Lei Orgânica do Município de Morada Nova, combinado ainda com o art. 187, inciso III, alínea "a" e art. 67 da Lei nº 1.126/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Morada Nova, combinado ainda com o art. 59, inciso I, da Lei 1519/2009 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério e com os artigos 44 e 45 da Lei nº 1.567/2011 – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Morada Nova ao (a) servidor (a):

FRANCISCO NOGUEIRA LIMA, brasileiro, solteiro, matricula: 88369, ocupante do cargo de Professora CLASSE II REF 07, lotado na Secretaria da Educação Básica, com proventos fixados no valor R$ 5.455,30 (Cinco mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos),

No Salário da Aposentadoria já está embutido o valor do anuênio, considerando que o salário de contribuição para o cálculo foi constituído de Vencimento Base mais anuênio, conforme cálculos a seguir**.**

DESCRIÇÃO	VALOR
VENCIMENTO BASE	3.519,55
ANUÊNIO: 35% - art. 49 e 67, da Lei n. 1126/2000	1.231,84
INCENTIVO PROFISSIONAL 20% - art. 59, I, do PCCR – Lei n. 1519/2009	703,91
TOTAL	**R$ 5.455,30**

Este ato vigorará a partir de sua homologação pelo TCM, na forma preconizada no art. 82 da Lei Nº 1.567/2011 do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova – IPREMN.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 20 de Junho de 2018.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

JOÃO PAULO RABELO NETO
Presidente - IPREMN

Publicado por:
Mara Glauciene Damasceno Borges
Código Identificador:0451C883

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 0023/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE CONCEDER Aposentadoria Voluntária **por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, com fundamento no art. 40, § 1°, inciso III, alínea "a" e com o art. 93, inciso III, alínea "a" da Lei nº 879/90-Lei Orgânica do Município de Morada Nova, combinado ainda com o art. 187, inciso III, alínea "a" e art. 67 da Lei nº 1.126/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Morada Nova, combinado ainda com o art. 59, inciso I, da Lei 1519/2009 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério e com os artigos 44 e 45 da Lei nº 1.567/2011 – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Morada Nova ao (a) servidor (a):

FRANCISCA JOANA DARC RABELO SILVA, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação (SEDUC), cuja matrícula: 1318063, com proventos fixados no valor R$ **1.629,02** (Um mil seiscentos e vinte e nove reais e dois centavos),

No Salário da Aposentadoria já está embutido o valor do anuênio, considerando que o salário de contribuição para o cálculo foi constituído de Vencimento Base mais anuênio, tais proventos foram calculados com base **no art. 1° da Lei n° 10.887, de 18 de Junho de 2004,** conforme cálculos a seguir**.**

DESCRIÇÃO	VALOR
VENCIMENTO BASE	R$ 1.564,43
ANUÊNIO: 12% - art. 49 e 67 da Lei Municipal n. 1126/2000	R$ 187,73
GRATIF DE INCENTIVO: 20% - art. 59, I, da Lei n. 1519/2009	R$ 312,89
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R$ 2.065,05
VALOR MÉDIO: 80% maiores remunerações – art. 1º da Lei n. 10887/04	R$ 1.794,36
VALOR PROPORCIONAL: 9941/10950 – art. 40, III, b, CF/1988	R$ 1.629,02
TOTAL	**R$ 1.629,02**

Este ato vigorará a partir de sua publicação, na forma preconizada no art. 82 da Lei Nº 1.567/2011 do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova – IPREMN, com redação alterada pela Lei nº 1.830, de 25 de Outubro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 18 de Junho de 2018.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

JOÃO PAULO RABELO NETO
Presidente - IPREMN

Publicado por:
Mara Glauciene Damasceno Borges
Código Identificador:00A6CB5B

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
EDITAL Nº 07/2018 – GAB/SEDUC – MORADA NOVA-CEARÁ

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO

O Secretário da Educação Básica de Morada Nova –Ceará - SEDUC**,** no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 81 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 6º da Lei Municipal nº 1.628, de 15 de julho de 2013, torna público o Processo de Seleção Pública Simplificada para Contratação de Docentes por Tempo Determinado, destinado a suprir as carências temporárias e de excepcional interesse público da rede municipal, conforme o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e formar um Cadastro Reserva (Banco de Recursos Humanos), para o período de 06 meses do corrente ano, prorrogável por igual período, nas condições estabelecidas no **ANEXO I**, parte integrante deste Edital.

1. DA SELEÇÃO

1.1 A Seleção Pública Simplificada destina-se a contratação de docente temporário para atuar no Programa AABB comunidade

Prova Escrita
Análise da capacidade profissional, comprovada mediante avaliação do "Currículo Vitae Padrão".

Limitar-se-á ao atendimento da situação a seguir:

PROGRAMA AABB COMUNIDADE- MORADA NOVA

2. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O Processo de Seleção Pública Simplificada, regido por este Edital, será executado pela Secretaria da Educação de Morada Nova – SEDUC, sob orientações da Secretaria da Administração – SEAD.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 Para requerer inscrição o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferido igualdade, nas condições previstas no Art. 12, inciso II, § 1º da Constituição Federal;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e quites com o serviço militar, quando do sexo masculino;
d) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por idoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
e) Não ferir o disposto no inciso XVI do Art. 37 – da Constituição Federal;

3.2 As inscrições ficarão abertas na Sede da SEDUC, situada à Rua Sargento de Macedo nº 313, Centro, Morada Nova – CE, no **dia 25 E 26, de junho de 2018**, no horário de **07: 00h às 11:00 e 13:00h às 17:00h**.

3.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4. DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO

No ato da inscrição o candidato deverá entregar:

4.1.1A ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública Municipal no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na ficha de inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma.

4.1.2"Currículo Vitae Padrão" padronizado, conforme modelo constante do **ANEXO III**, parte integrante deste Edital.

Fotocópias nítidas dos seguintes documentos:
a) Identidade - RG impressa frente e verso no mesmo lado da cópia;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
d) Certificado de Reservista caso candidato do sexo masculino;
e) Comprovante de endereço atualizado;
f) Fotografia 3 x 4 recente;
g) Títulos declarados no Currículo Vitae Padrão,
h) Diploma do curso de licenciatura plena na área/disciplina de opção do candidato;

4.2. Serão **INDEFERIDAS** inscrições com grafia do nome do candidato ilegível ou abreviado.

4.3. O candidato deverá declarar na ficha de inscrição que tem ciência, caso aprovado, que deverá entregar por ocasião da contratação por tempo determinado, os documentos comprobatórios exigidos para exercer a função de professor.

4.5. Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandado, por candidato, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.

4.6. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.

4.7 Não serão aceitos, no ato da inscrição, pendência de entrega de documentos.

No ato da inscrição será entregue ao candidato o comprovante de inscrição na Seleção.

5. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

5.1. A carga horária de trabalho do professor, contratado por tempo determinado, será de 40h (vinte) horas semanais, podendo ser ampliada até no máximo de 40h (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade do Sistema de Ensino Municipal.

5.2. A remuneração do professor contratado será o previsto no valor do salário mínimo vigente.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE DOCENTES.

6.1. A Seleção Pública Simplificada será composta de duas etapas, sendo a 1ª Etapa eliminatória e 2ª Etapa classificatória.

A primeira etapa consistirá de uma Prova Escrita avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos, e somente será considerado habilitado para a próxima etapa o candidato que obtiver nota igual ou superior a 20 (vinte) pontos.
As questões da prova escrita objetiva, no total de 20 (vinte), serão do tipo múltipla escolha, com quatro opções (A, B, C e D), sendo uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão e cada uma delas valendo 2 (dois) pontos. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, quatro campos de marcação: um campo para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidate deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

Os candidatos habilitados na 1ª Etapa (Prova Escrita) serão convocados para a Entrevista por meio de divulgação no quadro de avisos da SEDUC.

No que diz respeito a Prova Escrita, serão levados em consideração os seguintes aspectos:
Noções do conteúdo pedagógico a ser lecionado pelo candidato;
Prática pedagógica.

6.1.3 A 2ª Etapa compreenderá análise de "Currículo Vitae Padrão", valendo 30 (trinta) pontos de acordo com o **ANEXO II**, parte integrante deste Edital.

6.2. Será considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo 60% (sessenta por cento), dos pontos atribuídos ao somatório da Prova Escrita, Análise do "Currículo Vitae Padrão" Entrevista.

7. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.1 As etapas do Processo de Seleção Simplificada, prevista nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 do Edital, serão realizadas no Centro de Educação Básica Cel. José Epifanio das Chagas, situada na Av. Manoel de Castro, nº 600, Centro, Morada Nova - CE, cabendo a Secretaria estabelecer o cronograma de realização.

A avaliação do "Currículo Vitae Padrão" e a Entrevista dos candidatos serão feitas por comissões constituídas para esse fim.

Os candidatos devem comparecer ao local de realização da entrevista com antecedência mínima de (30) minutos, com o documento oficial de identificação.

8. DA PROVA ESCRITA

8.1 A Prova Escrita ocorrerá nada data provável de 02/07/2018 no horário de 8h as 10h, no Centro de Educação Básica Cel. José Epifanio das Chagas, situada na Av. Manoel de Castro, nº 600, Centro, Morada Nova - CE

9. DA ANÁLISE DO "CURRÍCULO VITAE"

9.1 A análise do "Currículo Vitae Padrão" compreenderá a avaliação dos títulos que deverão compor o Currículo Padrão **(modelo ANEXO III)** e obedecerá à pontuação constante no **ANEXO II**, parte integrante deste Edital.

9.2 Ao "Currículo Vitae Padrão" serão anexadas cópias de todos os títulos e dos comprovantes de experiência de trabalho
.
9.4 Serão considerados títulos para pontuação, os discriminados no quadro do **ANEXO II**, limitando- se ao valor máximo de 40 (quarenta) pontos, sendo válido para pontuação do Diploma um dos três itens constantes no referido Quadro.

9.5 A comprovação da experiência de trabalho no exercício do magistério deverá ser fornecida através de Declaração assinada pelo Secretário Municipal da Educação e/ou pelo Diretor e Secretário Escolar das Unidades Escolares e/ou cópia da Carteira Profissional autenticada onde conste o início e o término da experiência, quando se tratar de estabelecimento de Ensino Particular.

9.6 Não será permitida a contagem concomitante de experiência de trabalho no magistério.

9.7 Aos estágios e serviços voluntários na área do magistério será atribuída pontuação na função docente, desde que devidamente certificada por instituição juridicamente constituída.

9.8 Não serão considerados os certificados dos cursos exigidos para avaliação de títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição Oficial ou particular devidamente autorizada pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC.
.

10. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 O resultado classificatório dos candidatos será divulgado por Disciplina/Modalidade de Ensino, pela ordem decrescente da nota final, publicado no Diário Oficial dos Municípios, assim como no sítio eletrônico http://www.moradanova.ce.gov.br/index.php, e divulgado, através de afixação no mural, na SEDUC, situada na Rua Sargento de Macedo nº 313, bairro Centro – Morada Nova – CE.

10.2 O resultado final, devidamente homologado, será publicado no Diário Oficial dos Municípios, assim como no sítio eletrônico http://www.moradanova.ce.gov.br/index.php, **no prazo máximo de até 08 dias**, a contar da realização da entrevista, bem como divulgado e afixado no rol de entrada da sede da SEDUC.

10.3 A nota final dos candidatos será obtida através da soma da nota da Prova Escrita, e da análise do "Currículo Vitae Padrão".

10.4 Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:
a) de maior idade;
b) de maior prole;
c) portador de Diploma de Licenciatura Plena na disciplina de sua opção;
d) com maior número de pontos na avaliação do "Currículo Vitae Padrão";
e) maior tempo de experiência no Magistério;
f) com maior número de pontos na entrevista;e
g) Projeto de alfabetização voltada para leitura e escrita.

11. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

11.1 Serão excluídos da Seleção o candidato que:
a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
b) desrespeitar membro da Comissão Executora e/ou Coordenadora da Seleção;
c) descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
d) ausentar-se da sala onde esteja sendo entrevistado;
e) faltar ou chegar atrasado para a entrevista;
f) for considerado não aprovado na Prova Escrita;
g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

12. DOS RECURSOS

12.1 Caberá interposição de recurso administrativo à SEDUC, situada na Rua Sargento de Macedo, nº 313, Centro – Morada Nova - CE:
a) Do indeferimento de inscrição caberá recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da divulgação do resultado;
b) Do resultado da Prova Escrita caberá recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da divulgação do resultado;
c) Do resultado final da Seleção caberá recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da divulgação do resultado.

12.2 Todo recurso deverá ser obrigatoriamente assinado pelo candidato e encaminhado à SEDUC, situada na Rua Sargento de Macedo, 313 – Centro – Morada Nova - CE:

12.3 Os recursos deverão ser entregues no Protocolo Geral da Comissão SEDUC/MORADA NOVA-CE, localizada na Rua Sargento Macedo, Centro, Morada Nova - CE, no horário das **07:00h às 11:00 e 13:00h às 17:00h.**

14.4 O prazo para recursos será de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do primeiro dia útil da divulgação do resultado final no Diário Oficial dos Municípios.

12.5 Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato assinado entre as partes, a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

13.2 Os candidatos aprovados serão contratados por um período de 06 meses, prorrogável por igual período, nos termos da Lei nº 1.628, de 15 de julho de 2013.

13.3 Quando, no preenchimento de determinado cargo, for verificado a existência de vagas , as contratações serão processadas de acordo com a necessidade e o interesse do Município, obedecendo sempre e rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados no Processo de Seleção Simplificada, dentro de cada localidade na qual o candidato fez a inscrição.

13.4 Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
a) Ter sido aprovado no Processo de Seleção Simplificado;
b) Não registrar antecedentes criminais;
c) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual ou municipal.
d) Não ferir o disposto no inciso XVI do Art. 37da Constituição Federal.
e) Ter cumprido as exigências previstas nos itens “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do 3.1 deste Edital.

13.5 Os candidatos aprovados na seleção quando convocados deverão apresentar os documentos exigidos para a contratação, conforme relação abaixo descriminada:
a) Identidade - RG impressa frente e verso no mesmo lado da cópia;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
d) Certificado de Reservista caso candidato do sexo masculino;
e) Comprovante de endereço atualizado;
f) Fotografia 3 x 4 recente;
g) Títulos declarados no Currículo Vitae Padrão,
h) Diploma do curso de licenciatura plena na área/disciplina de opção do candidato;

13.6 No ato da contratação o candidato deverá estar plenamente habilitado para lecionar na disciplina para a qual se inscreveu, atendendo ao **ANEXO I**, parte integrante do presente Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os candidatos serão informados sobre o resultado final da seleção pública através do Diário Oficial dos Municípios e de listagens afixadas na Sede da SEDUC/PREFEITURA/MORADA NOVA- CE.

14.2 A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de serem contratados, obedecidos à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

14.3 Para a contratação exigir-se-á do candidato não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo dentro do permissivo constitucional.

14.4 Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de necessidades especiais (Laudo Médico), ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos portadores de necessidades especiais, à capacidade de exercício da função de professor e à demanda por disciplina.

14.5 Os casos omissos e duvidosos referentes ao processo de Seleção serão resolvidos pela SEDUC/MORADA NOVA-CE, através de comissão formada para esta finalidade.

Morada Nova - CE, 21 de junho de 2018.

EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA
Secretário da Educação Básica

EDITAL Nº 07/2018 – GAB/SEDUC – MORADA NOVA-CE
SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO
ANEXO I
Qualificação exigida para a função de Professor

ÁREAS DO CONHECIMENTO	DISCIPLINA/QUALIFICAÇÃO/PERFIL
Línguagens, Códigos e suas tecnologias	LINGUA PORTUGUESA Ø Licenciatura Plena em letras, com habilitação para o ensino de língua portuguesa, Licenciatura Plena em curso de Formação de Professores (pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em língua portuguesa), cursando Licenciatura em Lingua Portuguesa. ØEDUCAÇÃO FÍSICA Ø Licenciatura Plena em Educação Física, cursando Licenciatura em Educação Física (NATAÇÂO).
Matemática	ØLicenciatura Plena em Matemática, Licenciatura Plena em curso de Formação de Professores (pedagogia, em regime especial, com habilitação em matemática, cursando Licenciatura em Matemática).
Arte	ØCurso e ou experiência comprovada na área de dança, Teatro, artes plásticas

ANEXO II
Quadro de Pontuação de Títulos

TÍTULO	MÍNIMO	MÁXIMO
1. CURSO		
1.1. Certificado de Especialização na área.	**13,0**	**13,0**
2. Experiência docente em efetivo exercício do Magistério comprovada a partir de um ano, limitando-se a três anos.	**4,0**	**12,0**
3. Curso que contempla uma das diversas áreas do conhecimento, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas limitando-se a três cursos.	**5,0**	**15,0**
TOTAL GERAL MÁXIMO		**40**

ANEXO III
CURRÍCULO VITAE PADRONIZADO

Eu, _____, candidato (a) à função de Professor Substituto no Contrato por Tempo Determinado, cujo número de inscrição é__, declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo com apresentação dos originais, numeradas e ordenadas, com total de _____ folhas, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela banca examinadora, com vistas à atribuição da nota na Prova de Títulos.

1. Prova Escrita – 60 pontos.

Nome do Candidato	
1.	

2. Certificado de Curso de especialização na área/disciplina de opção do candidato – 13 pontos.

Nome do Curso	Pontuação

3. Experiência docente em efetivo exercício do Magistério comprovada a partir de um ano, limitando-se a três anos – 12 Pontos (04 pontos por ano).

Experiência Comprovada	Pontuação
1.	
2.	
3.	

4. Curso que contempla uma das diversas áreas do conhecimento, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas limitando-se a três cursos – 15 pontos (05 pontos por curso).

Nome do Curso	Carga Horária
1.	
2.	
3.	
PONTUAÇÃO GERAL	

Morada Nova-CE, _____ de Junho de 2018.

_____
Assinatura do Candidato Recebido e Conferido Por:

_____
Nome do Responsável Pelo Recebimento Deste Documento:
.

ANEXO IV
CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE

1.( ) Identidade - RG impressa frente e verso no mesmo lado da cópia;
2.( ) Cadastro de Pessoa Física -CPF;
3.( ) Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
4.( ) Certificado de Reservista caso candidato do sexo masculino;
5.( ) Comprovante de endereço atualizado;
6.( ) Fotografia 3 x 4 recente;
7.( ) Títulos declarados no Currículo Vitae Padrão;
7.1. ( ) Curso de Especialização;
7.2. ( ) Declaração tempo de Serviço;
7.3. ( ) Certificado I - _____;
7.4. ( ) Certificado I - _____
7.5. ( ) Certificado I - _____

8.( ) Diploma do Curso de licenciatura plena na área/disciplina de opção do candidato.

Morada Nova-CE, _____ de Junho de 2018.

_____
Assinatura do Candidato Recebido e Conferido

_____
Nome do Responsável Pelo Recebimento Deste Documento:

ANEXO V
CRONOGRAMA / CALENDÁRIO

Período	Atividade
25 e 26 de junho de 2018	Inscrições
27 de junho de 2018	Publicação do Resultado das inscrições
28 de junho de 2018	Prazo para recurso contra o indeferimento de inscrição
29 de junho de 2018	Divulgação do resultado dos recursos e convocação para aplicação da prova escrita
02 de julho de 2018	Aplicação da prova escrita objetiva
03 de julho de 2018	Publicação do Resultado da prova escrita objetiva
05 de julho de 2018	Prazo para recurso sobre o resultado da prova escrita
06 de julho de 2018	Divulgação do resultado final

FICHA DE INSCRIÇÃO N.º_____ /2018

DADOS PESSOAIS

OPÇÃO DO CANDIDATO – DISCIPLINAS
1ªOPÇÃO:_____
2ªOPÇÃO: _____

Morada Nova -CE,_____ de_____ de2018.

_____
Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº_____ / 2018
NOME:
DATA NASC. _____ CPF:

OPÇÃO DO CANDIDATO – DISCIPLINAS
1ªOPÇÃO:_____

2ªOPÇÃO: _____

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:4E20A594

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO, TORNA PÚBLICO, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.06.20.01-SMAS,** CUJO OBJETO É A **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (IGD – BOLSA FAMÍLIA), DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE.,** TIPO MENOR PREÇO, COM DATA DE ABERTURA MARCADA PARA O DIA **05 DE JULHO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS** NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, SITUADA NA AV. PERIMETRAL SUL, S/N, CENTRO. OS INTERESSADOS PODERÃO OBTER INFORMAÇÕES DETALHADAS NO SETOR DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, EM DIAS DE EXPEDIENTE NORMAL, OU, ATRAVÉS DO TELEFONE (0XX88) 3546 1685.

NOVA OLINDA/CE, 21 DE JUNHO DE 2018.

LEONEL CASTILHO GÓES DE SOUZA
Pregoeiro.

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:2FFF835C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 148/2018 DE 21 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **FRANCISCO MÁRCIO GOMES DE SANTANA,** portador do CPF Nº 073.209.393-71, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE GESTÃO,** da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros para o dia 01 de junho de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE JUNHO DE 2018.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:565DB84F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 149/2018 DE 21 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **WHYLLNARA MARIA LEONEL AMORIM,** portadora do CPF Nº 035.353.073-50, do cargo de

COORDENADOR DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA da Secretaria de Assistência Social do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE JUNHO DE 2018.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:6FCAE750

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 150/2018 DE 21 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **WHYLLNARA MARIA LEONEL AMORIM,** portadora do CPF Nº 035.353.073-50, para exercer o cargo de **COORDENADOR DA PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE** da Secretaria de Assistência Social do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros para o dia 01 de junho de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE JUNHO DE 2018.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:C453530E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 14/2018, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 14/2018, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

MARIA MARILENE DE OLIVEIRA ALENCAR, ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora **ANDREA AGUIAR DA SILVA VIDAL**, ocupante do cargo de **Coordenadora do CRAS/Articuladora do Selo UNICEF**, uma (01) diária no valor unitário de R$ 130,00 (cento e trinta reais), para participar de reunião de apresentação da **Plataforma "Crescendo Juntos",** a ser realizada no dia **25 de junho de 2018**, das 09 horas às 13 horas, no Auditório da SEPLAG-Secretaria do Planejamento e Gestão-Centro Administrativo do Cambeba, cito Av. Ministro José Américo, S/N – Cambeba– Fortaleza-CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Olinda-CE, em 21 de junho de 2018.

MARIA MARILENE DE OLIVEIRA ALENCAR
Secretária de Assistência Social e Ordenadora de Despesas do Fundo de Assistência Social

Publicado por:
Erenir Gomes da Silva Oliveira
Código Identificador:AE94E68C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SS-PE006/18

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A CPL torna público que está disponível na sala de licitações e sites: **http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/, www.bbmnet.com.br** e **www.novarussas.ce.gov.br**, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº SS-PE006/18**, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MATERIAL LABORATORIAL, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI´S), MATERIAL DE RAIO X, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS. Data Inicio de Cadastramento: a partir de 22/06/2018; Data de Realização: 05/07/2018 às 10:00 horas (Horário de Brasilia-DF).

Nova Russas/CE, 22/06/2018.

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:DB3FD50E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 045/2018/PMNR DE 21 DE JUNHO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e, **CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague a **Sra. MARIA DO SOCORRO CORREIA COSTA – Professora -** a importância de **R$ 700,00** (Setecentos Reais), referente a **07 (Sete) diárias**, referente aos dias **01 a 07 de Julho** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **João Pessoa – PB,** onde irá **participar do XIX Encontro Nacional de Geógrafos.** Despesa correrá por conta da verba nº 1401 12 361 0024.2.082 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 21 de Junho de 2018.

FRANCISCO ANTONIO ROSA
Secretário de Educação

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:E1CB89EE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
PORTARIA Nº 0112/2018/CMP.

PORTARIA Nº 0112/2018/CMP.

A Presidente da Câmara Municipal de Paramoti–Ce, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 062/2018, de 16 de fevereiro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) DIÁRIA, ao Vereador que indica, dando outras providências:

NOME: ANTONIO WILSON MIRANDA DE MOURA
CARGO/FUNÇÂO: Vereador
DESTINO: Sede de Paramoti
Nº DE DIÁRIA: 01 (uma)
VALOR UNITÁRIO: R$ 95,00 (noventa e cinco reais)
VALOR TOTAL: R$ 95,00 (noventa e cinco reais)
DATA: 21/06/2018

OBJETIVO: Fazer face aos gastos de deslocamento do mesmo a Sede do município de Paramoti, ao comparecimento a Sessão Ordinária realizada no Plenário Vereador Itaercio Feijó, no dia 21 de junho de 2018.

Art.2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao Vereador acima indicado, o pagamento em moeda corrente do país mediante transferência bancária.

Art. 3º - As despesas correrão as contas de recursos de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paramoti-Ce, aos 21 de junho de 2018.

CERTIFIQUE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

FRANCISCA CLÁUDIA CRUZ SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Paramoti-CE

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:FF1BA37D

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
PORTARIA Nº 113/2018/CMP.

PORTARIA Nº 113/2018/CMP.

A Presidente da Câmara Municipal de Paramoti–Ce, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 062/2018, de 16 de fevereiro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) DIÁRIA, ao Vereador que indica, dando outras providências:

NOME: VICENTE DE PAULA RODRIGUES MARÇAL
CARGO/FUNÇÂO: Vereador
DESTINO: Sede de Paramoti
Nº DE DIÁRIA: 01 (uma)
VALOR UNITÁRIO: R$ 95,00 (noventa e cinco reais)
VALOR TOTAL: R$ 95,00 (noventa e cinco reais)
DATA: 21/06/2018

OBJETIVO: Fazer face aos gastos de deslocamento do mesmo a Sede do município de Paramoti, ao comparecimento a Sessão Ordinária realizada no Plenário Vereador Itaercio Feijó, no dia 21 de junho de 2018.

Art.2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao Vereador acima indicado, o pagamento em moeda corrente do país mediante transferência bancária.

Art. 3º - As despesas correrão as contas de recursos de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paramoti-Ce, aos 21 de junho de 2018.

CERTIFIQUE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

FRANCISCA CLÁUDIA CRUZ SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Paramoti-CE

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:A522A83F

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
PORTARIA Nº 114/2018/CMP.

PORTARIA Nº 114/2018/CMP.

A Presidente da Câmara Municipal de Paramoti–Ce, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 062/2018, de 16 de fevereiro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) DIÁRIA, ao Vereador que indica, dando outras providências:

NOME: JOSE ORLANDO SANTOS GOMES
CARGO/FUNÇÂO: Vereador
DESTINO: Sede de Paramoti
Nº DE DIÁRIA: 01 (uma)
VALOR UNITÁRIO: R$ 75,00 (setenta e cinco reais)
VALOR TOTAL: R$ 75.00 (setenta e cinco reais)
DATA: 21/06/2018

OBJETIVO: Fazer face aos gastos de deslocamento do mesmo a Sede do município de Paramoti, ao comparecimento a Sessão Ordinária realizada no Plenário Vereador Itaercio Feijó, no dia 21 de junho de 2018.

Art.2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao Vereador acima indicado, o pagamento em moeda corrente do país mediante transferência bancária.

Art. 3º - As despesas correrão as contas de recursos de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paramoti-Ce, aos 21 de junho de 2018.

CERTIFIQUE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

FRANCISCA CLÁUDIA CRUZ SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Paramoti-CE

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:09800DEA

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
PORTARIA Nº 115/2018/CMP.

PORTARIA Nº 115/2018/CMP.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Paramoti–Ce, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 061/2018, de 16 de fevereiro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) DIÁRIA, a Vereadora que indica, dando outras providências:

NOME: FRANCISCA CLÁUDIA CRUZ SANTOS
CARGO/FUNÇÂO: Vereadora – Presidente da Câmara
DESTINO: Fortaleza
Nº DE DIÁRIA: 01 (uma)
VALOR UNITÁRIO: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
VALOR TOTAL: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
DATA: 22/06/2018

OBJETIVO: Fazer face aos gastos de deslocamento da mesma à Fortaleza, junto ao TCE – Tribunal de contas do Estado do Ceará, para receber o processo de Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Paramoti, exercício financeiro de 2012, de responsabilidade do Ex-Prefeito Sr. Marcos Aurélio Mariz Santos.

Art.2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar a Vereadora acima indicada, o pagamento em moeda corrente do país mediante transferência bancária

Art. 3º - As despesas correrão as contas de recursos de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Paramoti-Ce, aos 21 de junho de 2018.

JOSÉ ORLANDO SANTOS GOMES
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Paramoti-CE

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:D063A32E

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
PORTARIA Nº 116/2018/CMP.

PORTARIA Nº 116/2018/CMP.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Paramoti–Ce, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 061/2018, de 16 de fevereiro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) DIÁRIA, a Vereadora que indica, dando outras providências:

NOME: FRANCISCA CLÁUDIA CRUZ SANTOS
CARGO/FUNÇÂO: Vereadora – Presidente da Câmara
DESTINO: Fortaleza
Nº DE DIÁRIA: 01 (uma)
VALOR UNITÁRIO: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
VALOR TOTAL: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
DATA: 25/06/2018

OBJETIVO: Fazer face aos gastos de deslocamento da mesma à Fortaleza, junto à UVC – União dos Vereadores e Câmaras do Ceará, para participar de um encontro com a diretoria e corpo técnico da mesma, com o objetivo de obter orientações técnicas e jurídicas de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Art.2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar a Vereadora acima indicada, o pagamento em moeda corrente do país mediante transferência bancária

Art. 3º - As despesas correrão as contas de recursos de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Paramoti-Ce, aos 21 de junho de 2018..

JOSÉ ORLANDO SANTOS GOMES
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Paramoti-CE

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:3158080A

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
PORTARIA Nº 117/2018/CMP.

PORTARIA Nº 117/2018/CMP.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Paramoti–Ce, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 061/2018, de 16 de fevereiro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) DIÁRIA, ao Vereador que indica, dando outras providências:

NOME: ANTONIO WILSON MIRANDA DE MOURA
CARGO/FUNÇÂO: Vereador – 1º Secretário
DESTINO: Fortaleza
Nº DE DIÁRIA: 01 (uma)
VALOR UNITÁRIO: R$ 190,00 (cento e noventa reais)
VALOR TOTAL: R$ 190,00 (cento e noventa reais)
DATA: 25/06/2018

OBJETIVO: Fazer face aos gastos de deslocamento do mesmo à Fortaleza, junto à UVC – União dos Vereadores e Câmaras do Ceará, para participar de um encontro com a diretoria e corpo técnico da mesma, com o objetivo de obter orientações técnicas e jurídicas de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Art.2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao Vereador acima indicado, o pagamento em moeda corrente do país mediante transferência bancária
Art. 3º - As despesas correrão as contas de recursos de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Paramoti-Ce, aos 21 de junho de 2018.

FRANCISCA CLÁUDIA CRUZ SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Paramoti-CE

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:FEDF64A3

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
PORTARIA Nº 118/2018/CMP.

PORTARIA Nº 118/2018/CMP.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Paromoti–Ce, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 061/2018, de 16 de fevereiro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) DIÁRIA, ao Vereador que indica, dando outras providências:

NOME: JOSE ORLANDO SANTOS GOMES
CARGO/FUNÇÂO: Vereador – Vice-Presidente
DESTINO: Fortaleza
Nº DE DIÁRIA: 01 (uma)
VALOR UNITÁRIO: R$ 190,00 (cento e noventa reais)
VALOR TOTAL: R$ 190,00 (cento e noventa reais)
DATA: 25/06/2018

OBJETIVO: Fazer face aos gastos de deslocamento do mesmo à Fortaleza, junto à UVC – União dos Vereadores e Câmaras do Ceará, para participar de um encontro com a diretoria e corpo técnico da mesma, com o objetivo de obter orientações técnicas e jurídicas de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Art.2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao Vereador acima indicado, o pagamento em moeda corrente do país mediante transferência bancária

Art. 3º - As despesas correrão as contas de recursos de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Paramoti-Ce, aos 21 de junho de 2018.

FRANCISCA CLÁUDIA CRUZ SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Paramoti-CE

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:C015665E

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
PORTARIA Nº 119/2018/CMP.

PORTARIA Nº 119/2018/CMP.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Paramoti–Ce, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 061/2018, de 16 de fevereiro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) DIÁRIAS, a Servidora que indica, dando outras providências:

NOME: ANA KILVIA FERREIRA ALVES
CARGO/FUNÇÂO: Diretora Administrativa Financeira
DESTINO: Fortaleza
Nº DE DIÁRIA: 02 (duas)
VALOR UNITÁRIO: R$ 70,00 (setenta reais)
VALOR TOTAL: R$ 140,00 (cento e quarenta reais)
DATA: 25/06/2018 e 26/06/2018

OBJETIVO: Fazer face aos gastos de deslocamento da mesma à Fortaleza, para participar do Curso prático com novas atualizações – Capacitação e formação de pregoeiro, com ênfase em pregão presencial e eletrônico, sistema de registros de preços, contratos administrativos e fraudes. Tem como objetivo fornecer aos gestores públicos e presidentes da CPL e Pregoeiros uma visão geral dos principais tópicos das licitações visando subsidiar a tomada de decisão para a melhor solução nas aquisições de bens e serviços ou obras.

Art.2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar à Servidora acima indicada, o pagamento em moeda corrente do país mediante transferência bancária

Art. 3º - As despesas correrão as contas de recursos de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Paramoti-Ce, aos 21 de junho de 2018.

FRANCISCA CLÁUDIA CRUZ SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Paramoti-CE

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:9B62A18D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
AVISO DE LICITAÇÃO-CONCORRÊNCIA PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO-CONCORRÊNCIA PÚBLICA-O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Paramoti-CE, Comunica aos interessados, que no dia: 24/07/2018 às 09h00min na Sala da Comissão de Licitação estará recebendo os Envelopes de Propostas e Habilitação da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018062001-CP**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI-CE.** Maiores informações, pelo telefone: 0**(85) 3320-1289.

Paramoti-CE, 21 de Junho de 2018

MARCOS GERFFSON ALVES MARINHO
Presidente CPL.

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:6650503F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO-PREFEITURA DE PARAMOTI-CE-O Pregoeiro, torna público aos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº 022/2018-PE, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATÉRIAL ESPORTIVO DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVA DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICIPIO PARAMOTI-CE,** No site www.bbmnet.com.br, com início do Acolhimento das Propostas: 25/06/2018 as 17h00, fim do Acolhimento das Propostas: 05/07/2018, as 07h30; Data de Abertura das Propostas: 05/07/2018, às 07h40; Início da Sessão de Disputa de Preços: 05/07/2018, às 09h00, horário de Brasília, o edital se encontra na íntegra na sede da comissão de licitação, nos sites: www.tce.gov.ce.br; www.bbmnet.com.br; http://www.paramoti.ce.gov.br/licitacao.php

Paramoti-CE 21/06/2018

RAFAEL SANTOS DANTAS
Pregoeiro.

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:35368389

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA;

Processo Administrativo: Tomada de Preços Nº. 20180511.02-TP

Contrato Nº. 20180620.01

Contratada: LEST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME;

Valor Global: R$ 313.177,07 (Trezentos e treze mil cento e setenta e sete reais e sete centavos);

Objeto: Contratação de Empresa para a Execução dos Serviços de Reforma e Ampliação do Centro Cultural na Sede do Município de Pindoretama/CE, conforme Contrato de Repasse: 1031.541-04.

Vigência: 31/12/2018.

Data de Assinatura: 20/06/2018

Assinam: Pelo Município de Pindoretama: Alexandre Leite da Rocha – Ordenador de Despesas da Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos. Pela LEST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME – Fabrício Silva Araújo, Sócio Administrador.

Pindoretama - CE, 20 de Junho de 2018.

ALEXANDRE LEITE DA ROCHA
Ordenador de Despesas da Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos.

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:C53C91DA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 035/2018 - SMAS

O Prefeito Municipal de Piquet Carneiro, Bismarck Barros Bezerra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a Secretária Municipal, Tamara Machado do Nascimento Bezerra, para viajar a cidade de Iguatu – CE, nos dias 25 e 26 de Junho de 2018 a fim de participar da Oficina de Apoio Técnico sobre Vigilância Socioassistencial promovida pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS.

Para cobertura das despesas com transporte e alimentação ficam atribuída 02 (duas) diárias.

Piquet Carneiro/CE, em 18 de Junho de 2018.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito Municipal de Piquet Carneiro

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:C396DB34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 036/2018- SMAS

A Secretária Municipal da Assistência Social de Piquet Carneiro, Tamara Machado do Nascimento Bezerra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora, Rocileide Rodrigues Maciel Vieira, Técnica de Gestão, para viajar a cidade de Iguatu – CE, nos dias 25 e 26 de Junho de 2018 a fim de participar da Oficina de Apoio Técnico sobre Vigilância Socioassistencial promovida pela Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS.
Para cobertura das despesas com transporte e alimentação fica atribuída 02 (duas) diárias.

Piquet Carneiro/CE, em 21 de Junho de 2018.

TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA
Secretária Municipal da Assistência Social

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:DEDE8E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 037/2018- SMAS

A Secretária Municipal da Assistência Social de Piquet Carneiro, Tamara Machado do Nascimento Bezerra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder uma diária ao servidor, Otaciano Firmino de Sousa Junior, ocupante do cargo de motorista, para seu deslocamento à cidade de Iguatu – CE nos dias 25 e 26 de Junho de 2018, dirigindo veículo oficial, com a finalidade de transportar servidores que irão participar da Oficina de Apoio Técnico sobre Vigilância Socioassistencial promovida pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS.

Para cobertura das despesas com alimentação ficam atribuída 02 (duas) diárias.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Piquet Carneiro/CE, em 21 de Junho de 2018.

TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA
Secretária Municipal da Assistência Social

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:D301AC74

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP2018/037GAP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, através do Gabinete do Prefeito, faz publicar o AVISO DE HOMOLOGAÇÃO referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº PP2018/037GAP – GABINETE DO PREFEITO, cujo objeto é **Serviço de assessoria ao planejamento estratégico governamental para definir prioridade da gestão do governo municipal para o ano de 2018, elaborar planos de ação e qualificar a pauta do governo junto às secretarias, de responsabilidade do Gabinete do Prefeito do município de Quixadá**. Torna Público que fica Homologado o processo supracitado em favor da empresa: CONEXÃO CRIATIVA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº

13.334.426/0001-23, com valor de Global de R$ 13.000,00 (treze mil reais).

Quixadá, Ceará, 21 de Junho de 2018.

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:682BAE78

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO Ref. Tomada de Preços Nº.TP2018/006SME-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - A Presidente da Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO** da fase de Habilitação referente à Tomada de Preços acima especificada, cujo Objeto é a **Contratação de empresa especializada em Construção Cívil, para executar os serviços de Construção da Torre do Saber na E.E.F. Raimundo Marques de Almeida, no Distrito Educacional de São João, conforme Projeto Básico de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.** Com o seguinte **RESULTADO: EMPRESAS HABILITADAS: LUIS EVIO DA SILVA RAFAEL ME,** inscrita no CNPJ sob o Nº CNPJ: 05.683.218/0001-01; **CONSTRUTORA NEVES NOGUEIRA LTDA,** inscrita no CNPJ: 41.388.083/0001-15 e **WNSA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA,** inscrita no CNPJ 18.313.140/0001-85 cumpriram todos os subitens da Clausula **3.DA HABILITAÇÃO** do edital. **EMPRESAS INABILITADAS: LOPES CALISTO E CALISTO LTDA,** inscrita no CNPJ: 09.170.974/0001-98, descumpriu o 3.3.1. do Edital não apresentou o Balanço Patrimonial completo, deixou de apresentar os termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente; **ARPI ARMANDO PINHEIRO FILHO CONSTRUÇÃO CÍVIL LTDA,** inscrita no CNPJ:15.654.410/0001-23, descumpriu o 3.3.1. do Edital não apresentou o Balanço Patrimonial completo, deixou de apresentar os termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente; **FRANCISCA IRLANIA RIBEIRO DA SILVA,** inscrita no CNPJ 19.858.367/0001-79, descumpriu o 3.3.1. do Edital não apresentou o Balanço Patrimonial completo, deixou de apresentar o termo de Abertura do Livro Diário, devidamente averbado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;; **CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob o Nº 14.099.430/0001-17 deixou de cumprir o subitem 3.3.3 do edital não apresentou a Certidão Negativa de Falência / Concordata **e HIDROSERV CONSTRUÇOES E PROJETOS EIRELI ME,** inscrita no CNPJ 07.312.053/0001-97, deixou de cumprir o subitem 3.2.2. do edital não apresentou a Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante. **É O RESULTADO.** A partir da data de Publicação, fica aberto os prazos recursais previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mais precisamente no seu Art. 109 alínea "a". Esgotado os Prazos Recursais e se não for interposto Recursos fica marcado para o dia 29 de Junho de 2018 as 09h00min a abertura das Propostas de Preços. Caso entre recursos será revista a data.

Quixadá/CE, 21 de Junho de 2018.

MARYONE QUEIROZ DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:767804C6

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PP2018/047SMS

A Prefeitura Municipal de Quixadá, através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Pregoeiro Oficial desta municipalidade, tornam público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP2018/047SMS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, que tem como objeto Aquisição de material para cirurgia traumatológica, destinado ao Centro Cirúrgico do Hospital Dr. Eudasio Barroso de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Quixadá, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do presente edital, com data de abertura marcada para o dia 05 de Julho de 2018 às 0900min na sala da Comissão de Licitação, situada na Travessa José Jorge Matias Lobo, 13, Campo Velho - Quixadá - Ceará. Informações neste endereço eletrônico do Setor de Licitação: licita.quixada@gmail.com.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – CE

JOSÉ WELLINGTON BARBOSA DA SILVA
Pregoeiro Oficial, em 21 de Junho de 2018.

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:245A8402

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO N° 0303/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a)CLEUDO HONORATO DE SOUSA**, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, **para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 21 de Junho de 2018**, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, bem como o que estabelece a Resolução 001/2017, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 21 de Junho de 2018.

JOÃO BATISTA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Erisvania de Brito Martins
Código Identificador:CDB4A0A1

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO N° 0304/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a)FRANCISCA SILVEIRA SOUSA**, ocupante do cargo de vereadora 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, **para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 21 de Junho de 2018**, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, bem como o que estabelece a Resolução 001/2017,devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente

Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 21 de Junho de 2018.

JOÃO BATISTA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Erisvania de Brito Martins
Código Identificador:71409FCE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO N° 0305/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a)FRANCISCO DE FÁTIMA BEZERRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, **para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 21 de Junho de 2018**, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, bem como o que estabelece a Resolução 001/2017, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 21 de Junho de 2018.

JOÃO BATISTA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Erisvania de Brito Martins
Código Identificador:907B3740

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO N° 0306/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) JOÃO BATISTA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de vereador Presidente 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, **para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 21 de Junho de 2018**, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, bem como o que estabelece a Resolução 001/2017, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 21 de Junho de 2018.

JOÃO BATISTA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Erisvania de Brito Martins
Código Identificador:C23CDDF6

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO N° 0307/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) JOSÉ ADEMIR DE SOUSA**, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, **para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 21 de Junho de 2018**, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, bem como o que estabelece a Resolução 001/2017, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 21 de Junho de 2018.

JOÃO BATISTA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Erisvania de Brito Martins
Código Identificador:0DC670AE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO N° 0308/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, **para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 21 de Junho de 2018**, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, bem como o que estabelece a Resolução 001/2017,devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 21 de Junho de 2018.

JOÃO BATISTA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Erisvania de Brito Martins
Código Identificador:16F9CE46

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO N° 0309/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a)MERIDIANE FONSECA ARAÚJO**, ocupante do cargo de vereadora 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, **para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 21 Junho de 2018**, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, bem como o que estabelece a Resolução 001/2017, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 21 de junho de 2018.

JOÃO BATISTA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Erisvania de Brito Martins
Código Identificador:177AF70F

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO N° 0310/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) MARIA BERNADETE LIMA CHAVES**, ocupante do cargo de vereadora 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, **para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 21 de Junho de 2018**, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, bem como o que estabelece a Resolução 001/2017,devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 21 de Junho de 2018.

JOÃO BATISTA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Erisvania de Brito Martins
Código Identificador:05BA11A5

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO N° 0311/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) SAMUEL DE MELO RODRIGUES**, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, **para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 21 de Junho de 2018**, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, bem como o que estabelece a Resolução 001/2017,devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 21 de Junho de 2018.

JOÃO BATISTA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Erisvania de Brito Martins
Código Identificador:C5665F47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referente à Dispensa de Licitação nº 2106.01/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Quixeré-Ce, vistas a ratificação procedida, faz publicar o extrato resumido da mesma, a seguir:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados com fins à organização e execução de concurso público para provimento de cargos efetivos constantes do quadro de pessoal e formação do cadastro de reserva da Prefeitura Municipal de Quixeré – CE e do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Quixeré - CE

CONTRATADA: CENTRO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO – CETREDE.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: de **R$ 839.400,00 (oitocentos e trinta e nove mil e quatrocentos reais),** conforme proposta de preços firmada pela proponente, definido em função de uma demanda de até **9.800 (nove mil e oitocentos)** candidatos inscritos:
a) As isenções concedidas de acordo com o edital, serão suportadas pela **CONTRATADA**, que no calcula do valor da taxa de inscrição dos Candidatos já previu tal despesa que teria de suportar e redistribuiu no valor da taxa de inscrição.
b) Caso a arrecadação seja inferior ao valor estimado, a valor dos serviços será igual ao valor arrecadado.
c) Caso o número de inscritos para os cargos de **nível fundamental seja inferior a 4.000** (quatro mil) o pagamento será calculado na proporção do número de inscrições vezes o valor unitário de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais).
d) Caso o número de inscritos para os cargos de **nível médio seja inferior a 3.640** (três mil, seiscentos e quarenta) o pagamento será calculado na proporção do número de inscrições vezes o valor unitário de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais).
e) Caso o número de inscritos para os cargos de **nível superior seja inferior a 2.160** (dois mil cento e sessenta) o pagamento será calculado na proporção do número de inscrições vezes o valor unitário de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).
f) As inscrições que excederem a 4.000 (quatro mil) para os candidatos a cargos de nível fundamental, serão cobradas o valor unitário de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais);
g) As inscrições que excederem a 3.640 (três mil seiscentos e quarenta) para os candidatos a cargos de nível médio, serão cobradas o valor unitário de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais);

h) As inscrições que excederem a 2.160 (dois mil cento e sessenta) para os candidatos a cargos de nível superior, serão cobradas o valor unitário de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Parágrafo Primeiro – Os valores serão administrados pela **CONTRATADA** em conta própria e específica. A **CONTRATADA** apresentará a **CONTRATANTE** um demonstrativo da receita arrecadada no prazo de 15 (quinze) dias após a homologação das inscrições.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA nº 0301.04.122.0401.2.003

ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.39.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso XIII, do artigo 24 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO emitida pelo Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Quixeré-Ce.

Quixeré-Ce, 21 de Junho de 2018.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DE LIMA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:3C140551

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

A SECRETARIA DE SAÚDE do município de Quixeré torna público o extrato do Contrato Nº **2006.01/2018**, resultante do Pregão Presencial N.º 0805.01/2018:

ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.10.301.1001.2.041

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM EQUIPAMENTO DE RAIO X CONVENCIONAL FIXO (300MA), INCLUINDO MONTAGEM NO LOCAL, JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE QUIXERE

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2018

CONTRATADO(A): RICARDO DA SILVA BEZERRA EIRELI – EPP.

ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): Ricardo da Silva Bezerra

ASSINA PELO (A) CONTRATANTE: João Urânio Nogueira Ferreira

VALOR GLOBAL: R$ 62.300,00 (sessenta e dois mil e trezentos reais).

Quixeré-Ce, 20 de junho de 2018.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:4D87B5C7

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 001.01.06/2018

O Secretário Municipal de Saúde de Quixeré-CE, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o art. 74 da Lei Orgânica do Município de Quixeré-CE;

Considerando a necessidade e obrigação de aperfeiçoamento da carreira, através de cursos, seminários, congressos e outros, conforme é determinado no Plano de Cargos e Carreiras da Saúde do Município de Quixeré-CE, Lei Complementar de nº 018/2012**;**

E, finalmente **considerando** que grande parte dos servidores do quadro da saúde não residem em Quixeré-CE e precisam se deslocarem para suas residências em Municípios como: Fortaleza-CE, Mossoró-RN, Natal-RN, Russas-CE, Limoeiro do Norte-CE, entre vários outros;

RESOLVE:

Art.1º - Implantar o expediente corrido nos dias de sexta-feira, para os servidores lotados na Secretaria de Saúde, nas Unidades de Postos da Saúde da Família e setores que compõem a Vigilância à Saúde do Município de Quixeré-CE.

Art. 2º - O novo horário de jornada de trabalho dos profissionais descritos no art.1º será realizado das 7:00 hrs. às 13:00 hrs, nos dias de sexta-feira, permanecendo inalterado a jornada atinente aos dias de segundas às sextas-feiras**.**

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ficando revogadas as demais disposições em contrário**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXERÉ-CE, EM 01º DE JUNHO DE 2018.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9B3F6F36

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 020/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) REBECA SOUSA LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) REBECA SOUSA LIMA, RG n° 2008010227829 SSPDS/CE, e CPF n.° 049.224.453-74, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Especialista em Saúde Padrão XIII: Médico da Família que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde Sede II, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 18 de junho de 2018 a 14 de dezembro de 2018 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 9.112,71 (Nove mil cento e doze reais e setenta e um centavos) de vencimento e R$ 1.822,54 (Hum mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 18 de junho de 2018.

REBECA SOUSA LIMA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BA7D0589

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
PORTARIA Nº. 2106001/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri -CE no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1o – Determinar Ponto Facultativo **Sexta-Feira,** dia **22 de Junho de 2018**.

Art. 2o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santana do Cariri - Ceará, 21 de Junho de 2018.

FRANCISCO GILDO LOPES FREIRE
Presidente

Publicado por:
Anderson Cândido Neves
Código Identificador:7895AF30

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

GABINETE DO PREFEITO
OFICIO 065/2018

Ofício nº. 00065/2018

São Benedito, 21 de junho de 2018.

Da: Prefeitura Municipal de São Benedito – Secretaria de Finanças
A: Caixa Econômica Federal (Agência Serra Grande)
End: Av. Tabajara, nº 208 – Centro – São Benedito - Ce

ASSUNTO: Solicitação

Senhor Gerente,

Vimos por meio deste, solicitar junto a Caixa Econômica Federal, que seja providenciado a abertura de uma conta corrente na Agencia Serra Grande (Ag: 3845), com a denominação **PMSB/Convenio MAPPs 4198, 4199 e 4201 Pavimentação.**

2. Autorizo a movimentação pelo(s) servidor(es) indicados abaixo, na seguinte forma:

Nome	Cargo/função	CPF
Diego Rodrigues Lima	Tesoureiro	056.479.727-80
Giovanni de Castro Pacheco	Secretário de Finanças	114.551.103-10

A conta será movimentada de forma **conjunta** por os servidores acima citados, mediante a assinatura de dois ou mais RLA ao mesmo tempo. A composição destes RLA será aleatória dentro das opções de RLA indicados pelo Ente Público.
3. Indico ainda o representante daqueles listados acima, que será responsavel pelo cadastramento da senha de 04 dígitos da conta.
Nome: Diego Rodrigues Lima

Certo do pronto atendimento por parte de Vossa Senhoria e seus digníssimos pares, desde já agradeço.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Ao
Ilmo. Sr.Gerente.
Gerente: Caixa Econômica Federal
Nesta:

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:DC7BCA58

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 307/2018 DE 05 DE JUNHO DE 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar o Senhor **JOSÉ MOREIRA DE ANDRADE,** do Cargo de Secretário de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária - SEDRURA, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Ceará.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 05 de junho de 2018.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:132DDCAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 308/2018 DE 05 DE JUNHO DE 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 84, inciso IX, e 110, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e ainda, com o estabelecido na Lei Municipal Nº 1.022, de 30 de janeiro de 2009, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **BRUNO RAFAEL DA SILVA DE FREITAS**, para exercer em Comissão o Cargo de Secretário de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária - SEDRURA, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Ceará.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 05 de junho de 2018.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:0AE9514A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 022/2018, DE 21 DE JUNHO DE 2018

Decreta luto oficial no Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 84, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor GILDO MARCOS CHAVES, funcionário aposentado da antiga COELCE, que destacou-se pelos valorosos serviços prestados ao desporto do nosso Município.

CONSIDERANDO, que militou na política, tendo assumido uma cadeira de Vereador na Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, na Legislatura de 1989 a 1992, e ainda,

CONSIDERANDO que tal fato gerou profundo pesar e sentimento de solidariedade junto aos familiares e munícipes,

DECRETA:

Art. 1º - Luto oficial de 03 (três) dias em toda área territorial do Município de Tabuleiro do Norte, em sinal de pesar pelo falecimento do Senhor GILDO MARCOS CHAVES, ocorrido no dia 21 de junho de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 21 de junho de 2018.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:3C68759C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 023/2018 DE 21 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre o expediente dos Órgãos da Administração Pública Municipal nos dias de jogos da Seleção Brasileira de futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 84, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal durante os jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo 2018, evento que concentra as atenções dos brasileiros em todo o País,

CONSIDERANDO que não seria producente a manutenção do expediente normal nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido, em caráter excepcional, que nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal será:

I - das 13h às 17h, quando os jogos se realizarem às 9h;
II - das 7h às 13h, quando os jogos se realizarem às 15h;
III - ponto facultativo nos dias em que os jogos ocorrerem às 11h ou 12h.

Art. 2º. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades, nas respectivas áreas de competência, assegurar que os agentes públicos observem os turnos de funcionamento da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Excetuam-se do disposto neste Decreto o expediente dos órgãos e entidades que prestam serviços considerados como essenciais, como varrição e coleta de lixo, vigilância, serviço de ambulâncias, dentre outros.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 21 de junho de 2018.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:C61847E9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N. 030/2018, DE 28 DE MAIO DE 2018-REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ALTERA OS ANEXOS III E III.1 E VI DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº 026/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017, QUE INSTITUIU O NOVO MODELO ORGANIZACIONAL, DEFINIU A NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica modificado o Anexo III da Lei Complementar de nº 026/2017, de 29 de setembro de 2017 com a retirada dos cargos de Coordenador Administrativo das UBS (3 equipes), Coordenador Administrativo das UBS (2 equipes) e Coordenador Administrativo das UBS (1 equipe), que passam a integrar o Quadro Despadronizado da Secretaria da Saúde, conforme Anexo I, parte integrante desta Lei.
Art. 2º - Fica modificado o Anexo III.1 da Lei Complementar de nº 026/2017, de 29 de setembro de 2017, especificamente o Quadro Detalhado da Secretaria da Saúde, com a modificação do vencimento dos cargos de Coordenador Administrativo das UBS (3 equipes), Coordenador Administrativo das UBS (2 equipes) e Coordenador Administrativo das UBS (1 equipe), que passam a integrar o Quadro Despadronizado da Secretaria da Saúde, passando a ter os vencimentos despadronizados, conforme Anexo II, parte integrante desta Lei.
Art. 3º - Fica modificado o Anexo VI da Lei Complementar de nº 026/2017, de 29 de setembro de 2017 com a inclusão dos cargos de Coordenador Administrativo das UBS (3 equipes), Coordenador Administrativo das UBS (2 equipes) e Coordenador Administrativo das UBS (1 equipe), no Quadro Despadronizado da Secretaria da Saúde, conforme Anexo III, parte integrante desta Lei.
Art. 4o - Ficam criados no Quadro de Pessoal do poder Executivo Municipal os cargos de provimento efetivo previstos no Anexo IV, parte integrante desta Lei e deverá modificar o Anexo I, Quadro A da Lei Complementar n° 005/2005, de 20 de dezembro de 2005.
Art. 5o – Os vencimentos dos cargos previstos no Anexo IV desta Lei são os constantes da Tabela de Vencimentos contida no Anexo V, parte integrante desta Lei.
§ 1o – O Anexo IV traz também o requisito de escolaridade e qualificação exigida, além da quantidade de cargos criados e a carga horária semanal.
§ 2o – Os valores constantes no Anexo V desta lei são referentes ao vencimento, sobre o qual incide as gratificações, adicionais e demais vantagens legalmente atribuídas aos respectivos cargos.
§ 3o – As atribuições dos cargos encontram-se no Anexo VI, parte integrante desta Lei. As atribuições aqui constantes não são terminativas, podendo ser acrescidas em edital do concurso, bem como em regulamentação.
Art. 6o - Os cargos de que trata o artigo primeiro serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com o grau de atribuições e responsabilidades de cada cargo.
Art. 7o – A investidura nos cargos públicos criados nesta Lei é permitida aos candidatos que comprovem preencher, dentre outros legalmente exigidos no Edital do Concurso, os requisitos e regras constantes da Lei Complementar n.° 001/97, de 28 de novembro de 1997 (Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Municipais).
Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente de forma parcial os Anexos III, III.1 (especificamente o Quadro Detalhado da Secretaria da Saúde) e o Anexo VI (Quadro E2 - Quadro Despadronizados no Vencimento da Secretaria da Saúde - consolidado) da Lei Complementar de n° 026/2017, de 29 de setembro de 2017, que deverá ser republicada com as alterações decorrentes desta Lei.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, aos 28 dias do mês de maio de 2018.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N° 030/2018, DE 28 DE MAIO DE 2018, QUE ALTERA OS ANEXOS III DA LC26, DE 29/09/2017.

ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR N° 026/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017, ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR DE N° 027/2017, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.
QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO
QUADRO RESUMO

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO		TOTAL
			VENC.	REPR.	UNIT.
Secretário	-	8	*		*
Chefe de Gabinete	-	1	*		*
Procurador Geral do Município	-	1	*		*
Coordenador da Controladoria Geral do Município	-	1	*		*
Assistente em Assuntos Institucionais	DAS-1	1	R$ 627,00	R$ 1.725,00	R$ 2.352,00
Diretor Administrativo	DAS-1	1	R$ 627,00	R$ 1.725,00	R$ 2.352,00
Diretor Clínico e Técnico	DAS-1	1	R$ 627,00	R$ 1.725,00	R$ 2.352,00
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	DAS-1	1	R$ 627,00	R$ 1.725,00	R$ 2.352,00
Diretor de Gestão de Pessoas	DAS-1	1	R$ 627,00	R$ 1725,00	R$ 2352,00
Tesoureiro	DAS-1	1	R$ 627,00	R$ 1725,00	R$ 2352,00
Diretor de Planejamento	DAS-1	1	R$ 627,00	R$ 1725,00	R$ 2352,00
Agente de Desenvolvimento	DAS-2	1	R$ 130,00	R$ 1135,00	R$ 1265,00

Assessor	DAS-2	6	R$ 130,00	R$ 1135,00	R$ 1265,00
Assistente do Gabinete	DAS-2	1	R$ 130,00	R$ 1135,00	R$ 1265,00
Coordenador da Defesa Civil	DAS-2	1	R$ 130,00	R$ 1135,00	R$ 1265,00
Coordenador do Programa de Atenção Domiciliar	DAS-2	1	R$ 130,00	R$ 1135,00	R$ 1265,00
Diretor Administrativo e de Recursos Humanos	DAS-2	1	R$ 130,00	R$ 1135,00	R$ 1265,00
Diretor do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS	DAS-2	1	R$ 130,00	R$ 1135,00	R$ 1265,00
Diretor do Centro Especializado em Reabilitação - CER	DAS-2	1	R$ 130,00	R$ 1135,00	R$ 1265,00
Ouvidor Geral	DAS-2	1	R$ 130,00	R$ 1135,00	R$ 1265,00
Ouvidor do SUS	DAS-2	1	R$ 130,00	R$ 1135,00	R$ 1265,00
Membro Conselho Tutelar	DAS-2	5	R$ 130,00	R$ 1135,00	R$1.265,00
Chefe da Unidade	DAS-3	3	R$ 200,00	R$ 840,00	R$ 1.040,00
Diretor de Departamento	DAS-3	20	R$ 200,00	R$ 840,00	R$ 1.040,00
Chefe da Casa de Apoio e Assistência a Pacientes Externos	DAS-7	1	R$ 320,00	R$ 640,00	R$ 960,00
Administrador do Cemitério	DAS-7	1	R$ 320,00	R$ 640,00	R$ 960,00
Administrador do Mercado – sede	DAS-7	1	R$ 320,00	R$ 640,00	R$ 960,00
Chefe de Atendimento	DAS-7	6	R$ 320,00	R$ 640,00	R$ 960,00
Chefe da Central de Compras	DAS-7	1	R$ 320,00	R$ 640,00	R$ 960,00
Chefe da Central Geral de Distribuição	DAS-7	1	R$ 320,00	R$ 640,00	R$ 960,00
Chefe de Divisão	DAS-7	48	R$ 320,00	R$ 640,00	R$ 960,00
Membro da Comissão Permanente de Licitação e Pregão	DAS-7	02	R$ 320,00	R$ 640,00	R$ 960,00
Chefe de Seção	DAS-13	5	R$ 502,00	R$ 455,00	R$ 957,00
Secretário Escolar	DAS-13	5	R$ 502,00	R$ 455,00	R$ 957,00
Secretário Executivo dos Conselhos	DAS-13	1	R$ 502,00	R$ 455,00	R$ 957,00
Supervisor de Endemias	DAS-13	1	R$ 502,00	R$ 455,00	R$ 957,00
Administrador Mercado – distrito	DAS-16	2	R$ 644,00	R$ 310,00	R$ 954,00

Subsídio estabelecido pela Lei específica, Lei n° 593/2012, de 17 de dezembro de 2012.

ANEXO I.1 DA LEI COMPLEMENTAR N° 030/2018, DE 28 DE MAIO DE 2018, QUE ALTERA OS ANEXOS III.1 DA LC26, DE 29/09/2017

ANEXO III.1 DA LEI COMPLEMENTAR N° 026/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017, ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR DE N° 027/2017, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

QUADROS DETALHADOS
QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO
SECRETARIA DA SAÚDE

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Secretário	-	01	*	
Assessor de Planejamento, Avaliação e Auditoria com vínculo.	DESP*	1	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)	2.000,00
Assessor de Planejamento, Avaliação e Auditoria sem vínculo.			Correspondente a 50% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos	2.000,00
Ouvidor do SUS	DAS-2	1	130,00	1.135,00
Diretor Administrativo e de Recursos Humanos	DAS-2	1	130,00	1.135,00
Diretor da Central de Regulação de Atendimentos com vínculo.	DAS-3**	1	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)	840,00
Diretor da Central de Regulação de Atendimentos sem vínculo.			Correspondente a 45% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos	840,00
Chefe da Casa de Apoio e Assistência a Pacientes Externos	DAS -7	1	320,00	640,00
Diretor do Departamento de Vigilância à Saúde com vínculo.	DAS-3**	1	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)	840,00
Diretor do Departamento de Vigilância à Saúde sem vínculo.			Correspondente a 45% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos	
Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica, Ambiental, Controle de Endemias, Zoonoses, Educação em Saúde e Mobilização Social com vínculo.	DAS-7**	1	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)	640,00
Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica, Ambiental, Controle de Endemias, Zoonoses, Educação em Saúde e Mobilização Social sem vínculo.			Correspondente a 40% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos	
Supervisor de Endemias	DAS-13	1	502,00	455,00
Chefe da Divisão de Assistência Farmacêutica com vínculo	DAS-7**	1	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)	640,00
Chefe da Divisão de Assistência Farmacêutica sem vínculo			Correspondente a 40% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos	
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária com vínculo	DAS-7**	1	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)	640,00
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária sem vínculo			Correspondente a 25% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos	
Diretor do Departamento da Atenção Básica com vínculo	DAS-3**	1	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)	840,00
Diretor do Departamento da Atenção Básica sem vínculo			Correspondente a 45% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos	
Coordenador Administrativo das UBS (3 equipes)	*DAS-2***	*1*	*Correspondente a 30% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos*	*1.135,00*
Coordenador Administrativo UBS (2 equipes)	*DAS-3***	*1*	*Correspondente a 25% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos*	*840,00*
Coordenador Administrativo UBS (1 equipe)	*DAS-6***	*4*	*Correspondente a 20% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos*	*700,00*
Chefe da Divisão de Saúde Bucal com vínculo	DAS-7**	1	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do	640,00

			cargo do (a) servidor (a)	
Chefe da Divisão de Saúde Bucal sem vínculo			Correspondente a 100% do vencimento do cargo de cirurgião dentista (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos	
Chefe de Divisão de Imunização	DAS-7	1	320,00	640,00
Diretor do Departamento da Atenção Secundária com vínculo	DAS-3**	1	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)	840,00
Diretor do Departamento da Atenção Secundária sem vínculo			Correspondente a 45% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos	
Diretor do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS	DAS-2	1	130,00	1135,00
Diretor do Centro Especializado em Reabilitação - CER	DAS-2	1	130,00	1135,00
Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira				
Diretor Geral do Hospital com vínculo	DESP*	1	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)	2.800,00
Diretor Geral do Hospital sem vínculo			Correspondente a 55% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos	
Coordenador do Programa de Atenção Domiciliar	DAS-2	1	130,00	1135,00
Diretor Clínico e Técnico	DAS-1	1	627,00	1.725,00
Chefe de Enfermagem com vínculo	DAS-	1	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)	700,00
Chefe de Enfermagem sem vínculo			Correspondente a 55% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos	700,00
Seção de Apoio, Diagnóstico e Serviço Social	DAS-13	1	502,00	455,00
Seção de Traumatologia	DAS-13	1	502,00	455,00
Diretor Administrativo	DAS-1	1	627,00	1.725,00
Seção Financeira, Faturamento e Organização dos Serviços.	DAS-13	1	502,00	455,00
Seção de Nutrição com vínculo	DAS-13**	1	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)	455,00
Seção de Nutrição sem vínculo			Correspondente a 30% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos	
Seção de Assistência Farmacêutica e Almoxarifado com vínculo	DAS-13**	1	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)	455,00
Seção de Assistência Farmacêutica e Almoxarifado sem vínculo			Correspondente a 30% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos	

* Status de secretário, com subsídio estabelecido em Lei específica;
**Quadro Despadronizado – Quadro E, Anexo V;

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR N° 030/2018, DE 28 DE MAIO DE 2018, QUE ALTERA O ANEXO VI DA LC26, DE 29/09/2017

ANEXO VI DA LEI COMPLEMENTAR N° 026/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

QUADRO DE PESSOAL - QUADRO E2 - CARGOS EM COMISSÃO
QUADRO DESPADRONIZADOS NO VENCIMENTO - CONSOLIDADO
SECRETARIA DA SAÚDE

CARGOS EM COMISSÃO	**SÍMBOLO**	**QUANT**	**VR. UNITÁRIO**	
			VENC.	**REPR.**
Assessor de Planejamento, Avaliação e Auditoria com vínculo.	DESP*	1	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)	2.000,00
Assessor de Planejamento, Avaliação e Auditoria sem vínculo.			Correspondente a 50% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos	2.000,00
Coordenador Administrativo das UBS (3 equipes)	*DAS-2***	*1*	*Correspondente a 30% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos*	*1.135,00*
Diretor da Central de Regulação de Atendimentos com vínculo.	DAS-3**	1	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)	840,00
Diretor da Central de Regulação de Atendimentos sem vínculo.			Correspondente a 45% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos	840,00
Diretor do Departamento de Vigilância à Saúde com vínculo.	DAS-3**	1	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)	840,00
Diretor do Departamento de Vigilância à Saúde sem vínculo.			Correspondente a 45% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos	
Coordenador Administrativo UBS (2 equipes)	*DAS-3***	*1*	*Correspondente a 25% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos*	*840,00*
Coordenador Administrativo UBS (1 equipe)	*DAS-6***	*4*	*Correspondente a 20% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos*	*700,00*
Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica, Ambiental, Controle de Endemias, Zoonoses, Educação em Saúde e Mobilização Social com vínculo.	DAS-7**	1	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)	640,00
Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica, Ambiental, Controle de Endemias, Zoonoses, Educação em Saúde e Mobilização Social sem vínculo.			Correspondente a 40% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos	
Chefe da Divisão de Assistência Farmacêutica com vínculo	DAS-7**	1	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)	640,00
Chefe da Divisão de Assistência Farmacêutica sem vínculo			Correspondente a 40% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos	
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária com vínculo	DAS-7**	1	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)	640,00
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária sem vínculo			Correspondente a 25% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos	
Diretor do Departamento da Atenção Básica com vínculo	DAS-3**	1	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)	840,00
Diretor do Departamento da Atenção Básica sem vínculo			Correspondente a 45% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos	
Chefe da Divisão de Saúde Bucal com vínculo	DAS-7**	1	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)	640,00
Chefe da Divisão de Saúde Bucal sem vínculo			Correspondente a 100% do vencimento do cargo de cirurgião dentista (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de	

			Vencimentos	
Diretor do Departamento da Atenção Secundária com vínculo	DAS-3**	1	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)	840,00
Diretor do Departamento da Atenção Secundária sem vínculo			Correspondente a 45% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos	
Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira				
Diretor Geral do Hospital com vínculo	DESP*	1	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)	2.800,00
Diretor Geral do Hospital sem vínculo			Correspondente a 55% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos	
Chefe de Enfermagem com vínculo	DAS-6**	1	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)	700,00
Chefe de Enfermagem sem vínculo			Correspondente a 55% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos	700,00
Seção de Nutrição com vínculo	DAS-13**	1	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)	455,00
Seção de Nutrição sem vínculo			Correspondente a 30% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos	
Seção de Assistência Farmacêutica e Almoxarifado com vínculo	DAS-13**	1	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)	455,00
Seção de Assistência Farmacêutica e Almoxarifado sem vínculo			Correspondente a 30% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos	

ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR N° 030/2018, DE 28 DE MAIO DE 2018.
QUADRO DE PESSOAL – CARGOS EFETIVOS – QUANTIDADE – QUALIFICAÇÃO

Nomenclatura do Cargo	Quantidade	Qualificação Exigida
Intérprete de Libras	02	Ensino Médio/ Curso de Libras com carga horária mínima de 160h/ Conhecimento Básico de Informática
Auxiliar de Serviços Gerais	50	Ensino Fundamental incompleto – 5º ano.

ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR N° 030/2018, DE 28 DE MAIO DE 2018.
CARGOS EFETIVOS – CARGA HORÁRIA SEMANAL – VENCIMENTO

Nomenclatura do Cargo	Carga Horária Semanal	Vencimento R$
Intérprete de Libras	40h	1.200,00
Auxiliar de Serviços Gerais	40h	954,00

ANEXO VI DA LEI COMPLEMENTAR DE N° 030/2018, DE 28 DE MAIO DE 2018.

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 28 de maio de 2018.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:45DA8B2C

